SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;
CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, matrícula nº 006, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a trabalhar em serviço extraordinário 02 (duas) horas por jornada.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:59AB98A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal consubstanciado com o artigo 90, § 1º da Lei Municipal nº, 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Púbicos do Município, das Autarquias e fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do servidor **JOSE MOREIRA FILHO,** matrícula nº 117, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 83 (Oitenta e três) dias, a ser gozada no período de 1 de fevereiro 24 de abril de 2013.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F0639731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante da função de Operador de Microcomputador, matrícula nº 130006-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros, a importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), referente à diária do período de 04 de fevereiro de 2013, quando tratou de assuntos relacionados desta municipalidade, ficando lhe atribuído ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais)
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:39F04B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), referente a Diária no período de 06 a 08 de Fevereiro de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais).
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DEC7A850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais), referente a Diária no período de 22 de fevereiro de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (uma) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), quando conduziu a paciente Maria Julia Duarte de Sousa para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E6A73A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 06 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA REJANE DE ANDRADE,** lotada no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Secretaria chefe do Gabinete Civil, matrícula nº 130478-0, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 06 de março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:74EC0D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficara composta de acordo com a relação abaixo:
Pregoeiro:
Ulisses Neto de Mesquita – CPF: 779.500.704-04 (Presidente)
Equipe de apoio:
Titular: Tiago Abrantes Lopes – CPF: 065.132.434.32
Suplente: Aloísio Batista do Nascimento – CPF: 038.073.548-24
Titular: Osineide Alves de Oliveira – CPF: 897.623.204-68
Suplente: Joaquim Ribeiro Filho – CPF: 054.660.554-09

Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 111, de 1 de fevereiro de 2013

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:77E25096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 18 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso i e 45, inciso iv, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LAISSA ALVES DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:7BF9887C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIAKIN GABRIEL ALVES** para o cargo em comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em O1 de abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D4CFAB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ANDRÉ LUIS MANIÇOBA FORTUNATO DE LIMA** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com suas funções lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em O1 de abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9EA4D96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 1 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Assessor de Transportes Especiais – Nivel A, matrícula nº130485-2, para fazer face as despesas de sua viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R$ 80,00 (Oitenta reais), referente a Diária no período de 28 de março de 2013, quando tratou de assuntos do interesse dessa municipalidade, ficando-lhe atribuídas 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais) quando conduziu pacientes para fazer hemodiálise na Clinica de Doenças Renais e Hemodiálise.
Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2013.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de abril de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C22BF227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 049/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 3 (três) Diárias, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao Senhor João Evangelista de Menezes Filho vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **ENCONTRO NACIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS 2013 (6, 7 E 8 DE MAIO/2013) - Temas: Projeto de Reforma Politica; Lei de Acesso a Informação; e a Lei de Resíduos Sólidos. No Auditório: Nereu Ramos- Câmara dos Deputados - Brasília-DF / 1ª Mobilização Nacional em Defesa do Mandato do Vereador, uma Promoção: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DASCÂMARASDO BRASIL e no dia 08 de maio reunião da ABRACAM para composição da nova diretoria.**

Local de destino: **Brasília-DF**

Período do Afastamento: **Dias 06, 07 e 08 de maio de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 03 de maio de 2013.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:CA85F682

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 050/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 3 (três) Diárias, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao Senhor Vereador Raimundo Nonato Carlos Júnior, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **ENCONTRO NACIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS 2013 (6, 7 E 8 DE MAIO/2013) - Temas: Projetode Reforma Politica; Lei de Acesso aInformação; e a Lei deResíduosSólidos. No Auditório: Nereu Ramos- Câmara dos Deputados - Brasília-DF / 1ª Mobilização Nacional em Defesa do Mandato do Vereador, uma Promoção: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DASCÂMARASDO BRASIL e no dia 08 de maioreuniãoda ABRACAM paracomposiçãoda nova diretoria.**

Local de destino: **Brasília-DF**

Período do Afastamento: **Dias 06, 07 e 08 de maio de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 03 de maio de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:5BAD3A60

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 051/2013 DE 03 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador Antônio Ângelo de Souza Suassuna.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 3 (três) Diárias, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao Senhor Vereador Antônio Ângelo de Souza Suassuna, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **ENCONTRO NACIONAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS 2013 (6, 7 E 8 DE MAIO/2013) - Temas: Projetode Reforma Politica; Lei de Acesso aInformação; e a Lei deResíduosSólidos. No Auditório: Nereu Ramos- Câmara dos Deputados - Brasília-DF / 1ª Mobilização Nacional em Defesa do Mandato do Vereador, uma Promoção: ABRACAM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DASCÂMARASDO BRASIL e no dia 08 de maioreuniãoda ABRACAM paracomposiçãoda nova diretoria.**

Local de destino: **Brasília-DF**

Período do Afastamento: **Dias 06, 07 e 08 de maio de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 03 de maio de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:1369980D

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 047/2013 DE 30 DE ABRIL DE 2013

O Presidente da Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi–RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que foi acordado entre os pares desta Casa, designa os Vereadores que comporão a Comissão de Ações de Convivência com a Seca:

Raimundo Nonato Carlos Júnior – PSB – Presidente
Francisco de França Pinheiro – PCdoB – Secretário
Hortência de Morais Medeiros –PSDB – Membro
Antônio de Sousa Maia Junior – PMDB – Membro
Antônio Laete Oliveira de Souza – PMN – Membro

COMUNIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de abril de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:A6C0C8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Arez, em conformidade com a decretação do ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA, DECRETO 466/2013-GP e consoante o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e até que se elimine a situação de instabilidade Administrativa e a desordem da Administração Pública, vem tornar pública a **PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para a aquisição e/ou contratação dos seguintes bens e serviços: Aquisição de Combustível e lubrificantes; aquisição de peças e serviços automotivos, material de expediente; material gráfico; material de informática, equipamentos e material permanente, terceirização de mão de obra, locação de caçambas com capacidade de até 12 m³, enchedeira, patrol, caminhão com

capacidade de até 12 m³, trator de esteira D-6, serviços de recuperação de praças, ruas e avenidas, recuperação e melhoria de prédios públicos, reconstrução e recuperação de estradas do município, material de construção, serviços de desinsetização, desratização, descupinização e combate aos morcegos, software de gestão pública, serviços funerários, manutenção da iluminação pública, manutenção de micro computadores, impressoras, monitores, notebooks, implantação de redes e manutenção, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos; saneantes hospitalar; material de higiene e limpeza; medicamentos; gêneros alimentícios; transporte escolar; locação de veiculo para condução de pessoas realizarem exames e tratamento de alta complexidade (hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, enfermos, etc) e dependentes químicos, coleta de resíduo sólido, locação de veículos. Considerando que este serviço é imprescindível para o desempenho das atividades da Administração Pública e seus administrados, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, fundamentada nas funções e/ou objetivos das Secretarias que publicará os valores e contratados com suas respectivas fundamentações legais. Arez/RN, 04 de maio de 2013.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito.

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:EAE20C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
DISPOSITIVO DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 000009/2013

Pelas razões acima expostas, decide-se por julgar pela procedência parcial da Impugnação auferida pela empresa COSTEIRA RENT A CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.228.979/0001-61, dando a Cláusula 6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital, a seguinte redação: "6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Apresentar 1 (UM) ou mais, ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão. a.1) Esse atestado deverá, ainda, estar acompanhado pela Nota(s) fiscal(is) ou Contrato de Prestação de Serviços/ Locação de Veículos, sendo este acostado de Recibo ou Fatura relativas ao fornecimento nele discriminado, com o objetivo de dar-lhe maior autenticidade." Desse modo, ante a alteração sofrida no Edital de Licitação do Pregão n° 000009/2013, bem como conforme prevê o Art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93, fica designada para o dia 14 de maio de 2013, às 10hs a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação.

Brejinho/RN, 02 de maio de 2013.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:DD55E688

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 000009/2013

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze, a empresa COSTEIRA RENT A CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.228.979/0001-61, localizada à Avenida Rui Barbosa, n° 1394, Lagoa Nova, Natal/RN, apresentou impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 000009/2013, o qual tem como objetivo o registro de preço para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

I – DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Nas razões apresentadas, a empresa Impugnante aduz que, o item ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA é abusivo, ao exigir a apresentação de Nota Fiscal que comprovem a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa licitante.

Afirma, ainda, que conforme prevê o Decreto Municipal n° 8.162/07, da Prefeitura do Natal, o qual regulamenta o ISS das empresas localizadas neste Município, aduz que não há obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, como assim, já prevê a Lei Complementar n° 116/03 para empresas de locação de bens móveis, na qual se enquadra a empresa Impugnante, uma vez que na alteração sofrida em de julho de 2003, o item 3.01 (locação de bens móveis) foi excluído da Lista de Serviços anexos a referida Lei.

Por fim, pleiteia a empresa Impugnante a alteração do Edital a nulidade da Cláusula 6.1.2 – Qualificação Técnica. Vejamos:

"6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (UM) ou mais, ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

a.1) Esse atestado deverá, ainda, estar acompanhado pela Nota fiscal (ou notas fiscais) relativas ao fornecimento nele discriminado, com o objetivo de dar-lhe maior autenticidade."

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

Dispõe o Art. 9° da Lei 10.520/2002, a qual institui a modalidade de licitação denominada pregão que, "aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

Nesse ínterim, o Art. 27, inciso II, da Lei n° 8.666/93 dispõe sobre a exigência de qualificação técnica nos processos licitatórios. Senão, vejamos:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica; (...)"

Ademias, no Art. 30, § 1°, da Lei 8.666/93, a comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, in verbis:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas

as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)" (Grifos Nossos)

Sendo assim, é que, atendendo aos preceitos legais que, a Cláusula 6.1.2 do Edital de Licitação prevê que as empresas licitantes deverão "apresentar 1 (UM) ou mais, ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão." E ainda que o "atestado deverá, ainda, estar acompanhado pela Nota fiscal (ou notas fiscais) relativas ao fornecimento nele discriminado, com o objetivo de dar-lhe maior autenticidade."

Noutro passo, a Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, a qual dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, excluiu da Lista de Serviços, o aluguel de bens móveis, deixando este de figurar na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN (Lei Complementar 116/2003), por não se caracterizar como prestação de serviços.

Sendo assim, conclui-se que a locação de bens imóveis ou móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, seja ele imóvel ou móvel para utilização do locatário sem a prestação de um serviço, uma vez que tal atividade foi excluída das exigências da Lei Complementar 116/03.

Nesse ínterim, o Supremo Tribunal Federal definiu seu entendimento jurisprudencial ao publicar a Súmula Vinculante 31, in verbis:

Súmula 31 – STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre operações de locação de bens móveis."

Logo, a locação de imóveis, locação de carros, máquinas e outros bens não têm a incidência do ISSQN, justamente, por não se caracterizar serviço e não ter previsão de incidência em Lei Complementar.

Entretanto, se a empresa locar máquinas com operador, carros com motorista, etc. haverá, em face do até aqui exposto, a incidência do ISSQN, pois há a prestação do serviço. A base de cálculo do ISS, nesse caso, será o valor do serviço prestado (art. 7º da Lei Complementar 116/2003).

Assim, sendo a locação somente do veículo (bem móvel), não haverá a incidência de ISSQN, por não se tratar a locação de bens móveis, de prestação de serviços sujeita ao tributo municipal, sem previsão, portanto na legislação regente. A locadora do veículo poderá, então, emitir outro documento hábil para receber os valores cobrados, dos quais possam demonstrar a locação do referido veículo.

Ante o exposto, há de serem acatados, parcialmente, os argumentos trazidos á baila pela empresa Impugnante, para constar no Edital do Pregão Presencial n° 000009/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos, a apresentação de Nota Fiscal ou Contrato de Prestação de Serviços, relativos ao fornecimento/prestação dos serviços discriminados no Atestado de Capacidade Técnica, com o objetivo de dar-lhe maior autenticidade

III – DISPOSITIVO

Pelas razões acima expostas, decide-se por julgar pela procedência parcial da Impugnação auferida pela empresa COSTEIRA RENT A CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.228.979/0001-61, dando a Cláusula 6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital, a seguinte redação:

"6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (UM) ou mais, ATESTADO ou DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

a.1) Esse atestado deverá, ainda, estar acompanhado pela Nota(s) fiscal(is) ou Contrato de Prestação de Serviços/ Locação de Veículos, sendo este acostado de Recibo ou Fatura relativas ao fornecimento nele discriminado, com o objetivo de dar-lhe maior autenticidade."

Desse modo, ante a alteração sofrida no Edital de Licitação do Pregão n° 000009/2013, bem como conforme prevê o Art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93, fica designada para o dia 14 de maio de 2013, às 10hs a sessão de recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação.

Brejinho/RN, 02 de maio de 2013.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:BC40D0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 153/2013. Pregão Presencial nº: 7/2013.**Objeto:**Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos.**Vigência**: 12 (doze) meses.**Empresa Registrada**: **Raimundo Araújo Material de Construção ME**- CNPJ: 12.834.650/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 6, Lote 5, Lote 4, Lote 3, Lote 1, Lote 2; totalizando o valor de **R$ 630.138,92 (seiscentos e trinta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**.
Campo Redondo/RN, em 02 de maio de 2013.

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:1DDF37B4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2013 com início 17 de abril de 2013, realizada em 29 de abril de 2013 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
Raimundo Araújo Material de Construção ME- CNPJ: 12.834.650/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 6, Lote 5, Lote 4, Lote 3, Lote 1, Lote 2; totalizando o valor de **R$ 630.138,92 (seiscentos e trinta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

Campo Redondo/RN, 29 de abril de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D779F095

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2013.
ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 7/2013, realizada em 29/04/2013, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO,** realizada em 29/04/2013, a saber: **Raimundo Araújo Material de Construção ME**- CNPJ: 12.834.650/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 6, Lote 5, Lote 4, Lote 3, Lote 1, Lote 2; totalizando o valor de **R$ 630.138,92 (seiscentos e trinta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**.
Campo Redondo/RN, em 29 de abril de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:583CE599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
RESULTADO DO JUGAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO N°. 001/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00103/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado de julgamento de Abertura de Propostas de Preço das empresas participantes da Tomada de Preço 001/2013, o que faz nos seguintes termos: Desclassifica a proposta da empresa WD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.199.698/0001-19, no valor respectivo de R$ 768.046,10 (Setecentos e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais e dez centavos), por apresentar duplicidade de preço do item óleo diesel, o que altera a composição e o valor final da proposta, e apresentar composição de B.D.I em desconformidade com o Acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União – a empresa apresentou um BDI de 8,56%, estando abaixo do valor mínimo estipulado pelo TCU que é de 16,36%. Classifica as propostas das empresas PIONEIRA W & L PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.639/0001-26, com valor respectivo de R$ 772.504,50 (Setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos); e COMERCIAL GURGEL AMORIM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.003.916/0001-11, no valor de R$ 784.941,80 (Setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). A proposta mais vantajosa para o município foi a da empresa PIONEIRA W & L PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME. Outrossim, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos na forma da lei.

Caraúbas/RN, em 03 de maio de 2013.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:AF7CAC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2013
Objetivo: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de urbanização do complexo da baixa do rato – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, previsto no plano plurianual desta prefeitura, de prestação de serviços para desenvolver o trabalho de participação comunitária, visando beneficiar 2225 famílias.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2013, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 001/2013**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.702.157/0001-12, no valor global de **R$ 867.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Cinquenta Reais)**, por apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito

Tomada de Preços nº 001/2013
Objetivo: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de urbanização do complexo da baixa do rato – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social - FNHIS, previsto no plano plurianual desta prefeitura, de prestação de serviços para desenvolver o trabalho de participação comunitária, visando beneficiar 2225 famílias.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 001/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.702.157/0001-12, no valor global de **R$ 867.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Cinquenta Reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Abril de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B887EED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2013
Objetivo: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM - RN, JUNTO À POPULAÇÃO

BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PAC 2.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2013, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **Tomada de Preços nº 002/2013**, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **MATIAS GENTLE: ASSESSORIA TECNICA SOCIAL ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.157/0001-42, no valor global de **R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, por apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito

Tomada de Preços nº 002/2013
Objetivo: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM - RN, JUNTO À POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PAC 2.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preços nº 002/2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **MATIAS GENTLE: ASSESSORIA TECNICA SOCIAL ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.157/0001-42, no valor global de **R$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 19 de abril de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E890DA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto de urbanização do complexo da baixa do rato – fundo nacional de habitação e interesse social - FNHIS, previsto no plano plurianual desta prefeitura, de prestação de serviços para desenvolver o trabalho de participação comunitária, visando beneficiar 2225 famílias.
Valor global: R$ 867.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Cinquenta Reais).
Vigência: 180 DIAS a contar de 09 de Abril de 2013.
Fundamentação: Alínea b, Inciso I, do Artigo 23, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas: Pela Contratada Aldo da Fonseca Tinoco Filho e pela Contratante Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:69466D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: MATIAS GENTLE: ASSESSORIA TECNICA SOCIAL ESPECIALIZADA LTDA
Objeto: Elaboração e execução do projeto técnico de trabalho social a ser desenvolvido no município de Ceará - Mirim - RN, junto à população beneficiária do programa de abastecimento de água do PAC 2.
Valor global:R$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais).
Vigência: 180 dias a contar de 19 de abril de 2013.
Fundamentação: Alínea b, Inciso I, do Artigo 23, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas: Pela Contratada Gregory Michel Matias Gentile e pela Contratante Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D3B37231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fica retificado os pregões presenciais com registro de preços nºs 014, 015, 016, 017, 018 e 019/2013, no seu item 6.1.2.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativada FEMURN, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão, **o correto é lê-se 6.1.2.7 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão.**

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7B49A071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à contratação de um veículo destinado ao transporte de pacientes para tratamento de hemodialise, fica dispensada de licitação da despesa ora em comento, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Autorizado a contratação através do

CREDOR: JOSÉ EDUARDO GOMES BEZERRA, CPF – 701.699.794-40;
PERÍODO: VIGÊNCIA: 03(tres) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).
PARCELAS: 3(tres).
Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Decretos nº 001, 002 e 008/2013.

Coronel Ezequiel/RN, em 02 de Abril de 2013.

ADAILTON TAVARES FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4D7ADCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2013

Decreto n° 10, de 03 de maio de 2013.

Regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências

correlatas para garantir o acesso à informação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no art. 5°, inciso XXXIII, no art. 37, inciso II, §3° e no art. 216, §2°, todos da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o art. 45 da Lei Federal n° 12.527/2011 atribui competência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais nela estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto à criação de serviço de informações ao cidadão e à realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação, de que trata o seu art. 9º, e sobre os recursos, de que tratam os seus arts. 15 a 20;

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal quanto à organização da administração municipal e a prestação dos serviços públicos, na forma da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o presente Decreto as normas gerais objeto da Lei Federal n° 12.527/2011, assim como, por analogia e no que for aplicável ao Município, o disposto no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Art. 2º - Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 3º - Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º - Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º - O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, ou os prazos previstos em normas específicas, ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º - Sujeitam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º. Não se sujeitam ao disposto neste decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja

divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.
Art. 9º - O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10 - Independentemente de requerimento, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal na internet as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:
I - repasses ou transferências de recursos financeiros;
II - execução orçamentária e financeira detalhada;
III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
IV – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones e horários de atendimento ao público das Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados;
V – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da Secretaria Municipal responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
VI – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII – contato do titular da Chefia de Gabinete do Prefeito, designada como autoridade de monitoramento, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informações ao Cidadão

Art. 11 - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC será instalado fisicamente no município em local de fácil acesso e aberto ao público, e terá por objetivos:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas Secretarias Municipais; e
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo Único – Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Secretaria Municipal responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 12 - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, o qual será apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC em formulário padrão (Anexo I) ali disponível.
Art. 13 - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número do documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 14 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da administração municipal.
Art. 15 - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.
§ 1º. São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste decreto.
§ 2º. Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 16 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a disponha; ou
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, deverão ser informados ao interessado data, local e modo para consulta, ou disponibilizada cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 17 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
Art. 18 – Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo Único – Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 19 – Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, fornecerá ao requerente Guia de Recolhimento para pagamento via bancária dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo Único – A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega de declaração prevista no parágrafo único do artigo 7° deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art. 20 – Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
III – possibilidade de apresentação de desclassificação de sigilo, quando for o caso, com indicação da autoridade que o apreciará.

§ 1º - As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, bem como a autoridade que a classificou.
§ 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC fornecerá formulário padrão (Anexo II) para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 21 – O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 22 – No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso por parte do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo Único – Desprovido o recurso de que trata o "caput", poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.
Art. 23 – No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da reclamação.
Parágrafo Único – O prazo para apresentação de reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.
Art. 24 – Desprovido o recurso de que trata o Parágrafo Único do artigo 22, ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 23 deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da decisão, ao Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão, composto na forma do art. 43.
Parágrafo Único – Provido o recurso, o Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 25 – O Poder Executivo respeitará e zelará pelo cumprimento no território municipal das normas de sigilo das informações de que tratam os artigos 23 a 30 da Lei nº 12.527/2011; e 25 a 54 do Decreto nº 7.724/2012.
Parágrafo Único – São consideradas sigilosas as informações mencionadas naqueles dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, que tenham correspondência na competência municipal.
Art. 26 – O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado.
Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição ao acesso.
Art. 27 – O disposto neste Capítulo não exclui as demais hipóteses de sigilo e de segredo de justiça nem as de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 28 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 29 - As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem em poder da administração municipal:
I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 30 - O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 29 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 31 – A restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada:
I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II – quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 32 – O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e deverá estar acompanhado de:
I – comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do artigo 29, por meio de procuração;
II – comprovação das hipóteses previstas no artigo 30, conforme o caso;
III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou
IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 33 – O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º. Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 34 – Aplica-se no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35 - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I – cópia do estatuto social atualizado;
II – relação nominal atualizada dos dirigentes; e
III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, bem como dos respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas.
Parágrafo Único - As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão

atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 36 - As informações de que trata o artigo 35 serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
Parágrafo Único - A divulgação em sítio na internet poderá ser dispensada por decisão do Poder Executivo Municipal, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 37 – Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 12.527/2011:
I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, podendo o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 38 – A pessoa natural ou jurídica, inclusive entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta lei estará sujeita às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o poder público;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 39 – A Prefeitura Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito, ficando subordinado imediatamente ao Chefe de Gabinete.
Art. 41 - Todas as Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados darão apoio e atendimento preferencial às requisições de providências oriundas do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a fim que a este seja possível dar cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 12.527/2011.
Art. 42 - Os Procuradores do Poder Executivo prestarão apoio a todos os atos necessários à implementação e funcionamento do disposto no presente Decreto.
Art. 43 – O Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão de que trata o artigo 24 deste Decreto será composto pelo Prefeito Municipal, que será o seu Presidente, pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal a cuja competência esteja afeta a informação solicitada e por um Advogado do Poder Executivo.
Art. 44 – As audiências públicas de que trata o inciso II, do art. 9º da Lei nº 12.527 serão realizadas em caráter ordinário ou extraordinário, por iniciativa da administração municipal ou a requerimento de número considerável de cidadãos.
§ 1º - As audiências públicas realizadas em caráter ordinário por iniciativa da administração terão por objetivo submeter os projetos de lei de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias, de leis orçamentárias e da prestação de contas anual.
§ 2º - As audiências públicas realizadas em caráter extraordinário poderão ser por iniciativa da administração ou a requerimento de número considerável de cidadãos, em face de atos ou fatos que exijam a ação do Poder Executivo Municipal.
Art. 45 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 35, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 46 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de maio de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Formulário Padrão de Pedido de Acesso à Informação)

CHEFIA DE GABINETE
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC

NOME DO REQUERENTE: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
ENDEREÇO FÍSICO OU ELETRÔNICO DO REQUERENTE: _____
Nº DO PROTOCOLO: _____
ESPECIFICAÇÃO, DE FORMA CLARA E PRECISA, DA INFORMAÇÃO REQUERIDA: _____

ANEXO II
(Formulário Padrão para Apresentação de Recurso)

CHEFIA DE GABINETE
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC

NOME DO REQUERENTE: _____
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _____
ENDEREÇO FÍSICO OU ELETRÔNICO DO REQUERENTE: _____
AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO _____
Nº DO PROTOCOLO: _____
RAZÕES DE FATO E DE DIREITO DO RECURSO:
_____

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:95E8D2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 176/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 055.785.734-10, RG nº 2.352.153- SSP/RN, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC4,** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de Abril de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de Abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6C84471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 177/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Nomear a Senhora **VANESSA SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 013.855.714-46, RG nº 2.349.970- SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS – CC4,** junto á secretaria Municipal de Finanças, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de Abril de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.
Coronel Ezequiel-RN, 01 de Abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E2E86735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, EDIVALDO BORGES DE LIMA, CPF – 646.249.004-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Santa Catarina, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F15F650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, LUCAS SABINO DA SILVA, CPF – 108.129.314 -40, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Tabua de Baixo, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CA5B5E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, EDISON PAZ BEZERRA, CPF – 029.845.624-96, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Tabua de Baixo, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:258403AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, MARIA DAS VITORIAS DE MACEDO, CPF – 952.999.394-34, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Antas via Estrada de Campo Redondo, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BC5AF4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, GERALDO GOMES DA SILVA, CPF – 274.385.544-49, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Tronco, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:35B84AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, ERIVANALDO MACIANO DOS SANTOS, CPF – 251.116.488-44, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Evangelista, Tronco e São Domingos, matriculados na Unidade Escolar Viterbino Pereira – Área Rural. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 3.000,00 (Três mil reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B1DBBA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, LEONI LUCENA DE ALMEIDA, CPF – 930.771.734-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Santa Quitéria, matriculados na Redes Municipais e Estaduais de Ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 2.200,00 (Dois Mil e duzentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:266BD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, FRANCISCO DANTAS DA SILVA, CPF – 964.034.624-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir

apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Santa Quitéria, Sítio Narciso e Baixa da Mesinha, matriculados na Unidade Escolar Lina Maria da Conceição – Área Rural. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 2.700,00 (Dois Mil e setecentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BA61AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, EDVAN CANUTO DA SILVA, CPF – 530.940.004-44, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Riacho Fechado, matriculados nas Redes Estaduais e Municipais de Ensino– Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F55557E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, ROBERTO DANTAS RODRIGUES, CPF – 645.624.174-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Serra de Santo Onofre via Tabua do Meio, matriculados nas Redes Estaduais e Municipais de Ensino– Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D0908DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, JOSE JAIR DE OLIVEIRA, CPF – 011.040.154-98, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Santa Quitéria, matriculados nas Redes Estaduais e Municipais de Ensino– Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9FBF86C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, JOSE EDILSON DE ARAÚJO SILVA, CPF – 023.371.864-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Camará, matriculados na Unidade Escolar José Pedro de Farias– Área Rural. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5FCE655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, EUCLIDES FERNANDES BEZERRA, CPF – 422.003.004-25, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Boa Sorte, matriculados nas Redes Estaduais e municipais de ensino– Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6A85F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, CPF – 632.284.244-72, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Miranda, matriculados na Unidade Escolar José Pedro de Farias– Área Rural. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:33F02081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, MANOEL FRANCISCO DA SILVA, CPF – 468.306.344-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Antas, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato será alterado para R$ 800,00 (Oitocentos reais) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7D7DE1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, RADIR FERREIRA DA SILVA, CPF – 726.129.914-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Areias, matriculados nas redes estaduais e municipais de ensino – Área Urbana. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato não será alterado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:221165F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu representante senhor ADAILTON TAVARES DA FONSECA, residente e domiciliada no município de Coronal Ezequiel-RN, e, de outro lado, GERALDO ROCHA DE MACEDO, CPF – 137.075.744-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas: - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. - O

presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para transporte de alunos da Comunidade Rural Larges, matriculados na Unidade Escolar José Pedro de Farias– Área Rural. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA. - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogada para até 30 de junho de 2013. - SUBCLÁUSULA – O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser antecipada desde superada os eventos causadores do estado emergencial. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do contrato não será alterado. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

CORONEL EZEQUIEL/RN, O1 DE ABRIL DE 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C3485713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 2013.005.5-ADM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN
CONTRATADO: JOSÉ EDUARDO GOMES BEZERRA
OBJETO: Contratação para locação de um veículo destinado ao transporte de pacientes até o hemocentro para tratamento tipo hemodiálise
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATRO CENTOS REAIS MENSAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2013
ATIVIDADE: 02.08.10.301.2070 - Manut. e Func. Da Sec. Munic. de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.36 – SERVIÇO DE TERCEIROS - PF
VIGENCIA: 02 de Abril de 2013 á 30 de junho de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2013
ADAILTON TAVARES DA FONSECA, Prefeito Municipal. CPF: nº 492.005.694-04 E JOSE EDUARDO GOMES BEZERRA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:46E23D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2013

PORTARIA/GM Nº 178/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Nomear o Senhor **ERIVAN DO CARMO SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 044.907.304-11, RG nº 2.463.746- SSP/RN, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE – CC2,** junto ao Gabinete do Prefeito, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 01 de Abril de 2013.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de Abril de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:22FB65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15100002/12
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N°. 3/2012-00003
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de construção de cisternas domiciliares semi-enterradas para água de chuva com capacidade de 16m³. **EMPRESAS HABILITADAS:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; e, ERIVALDA MARIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. **EMPRESAS/REPRESENTANTES PRESENTES:** Cadidja Suerda de Carvalho Araújo – representante da RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; José Inácio Neto – representante da IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; e, José Josenildo da Silva – representante da ERIVALDA MARIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. **VALORES APURADOS:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Valor Total= R$ 294.900,58; IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Valor Total= R$ 285.157,56; e, ERIVALDA MARIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA – Valor Total= R$ 271.434,33. **DOS FATOS:** O Senhor José Inácio Neto – representante da IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pediu a desclassificação das propostas das Empresas ERIVALDA MARIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em virtude das mesmas terem informado nas propostas um BDI de 27,75%, entretanto a soma das parcelas, informadas perfazem um, total de 33,20%. As empresas ERIVALDA MARIA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, alegaram que fizeram suas propostas, de acordo com as propostas confeccionada pela Prefeitura Municipal. **DECISÃO:** Diante do exposto a Comissão de Licitação decide suspender a presente reunião para posterior consulta junto à Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal, com vistas à comprovação dos direitos da empresa reclamante. O resultado será divulgado na Imprensa Oficial (Dário Oficial da União).
Coronel Ezequiel/RN, em 03 de maio de 2013.

ALEXSANDRO DA SILVA
Presidente da CPL

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Membro da CPL

NICELY TAVARES FERNANDES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:906693A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
RESOLUÇÃO Nº 70 DE 02 DE MAIO DE 2013 QUE AUTORIZA, INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA E REVOGA O ATO DA MESA 01/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
RESOLUÇÃO Nº 70, DE 02 DE MAIO DE 2013

Autoriza, institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta e revoga o Ato da Mesa 01/2005.

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Esta Resolução autoriza, institui e estabelece normas e procedimentos relativos à concessão/pagamento de diárias de viagem aos Vereadores e Servidores da
Câmara Municipal de Cruzeta, na forma em que regulamenta.
Art. 2º. O Vereador que se deslocar do Município de Cruzeta para qualquer outro no território nacional para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em missão oficial do Poder Legislativo, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, bem como às respectivas ao reembolso de hospedagem e transporte (passagens e/ou combustíveis), na forma prevista nesta Resolução, conforme os valores fixados no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Aos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta é assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de hospedagem e alimentação, de acordo com os valores fixados no Anexo I desta Lei, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço ou para participar de curso de aprimoramento profissional, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º - O funcionário não fará jus às diárias quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo.
Art. 4º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de chegada, se esta ocorrer após às 12:00 horas.
Art. 5º. As diárias não serão devidas quando:
I - o deslocamento do funcionário durar menos de 4 (quatro) horas;
II – for disponibilizada ao funcionário alimentação e/ou hospedagem e/ou transporte, suprimindo-se o pagamento da respectiva parcela disponibilizada.
Art. 6º. A concessão das diárias será feita antecipadamente pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino;
§ 2º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações se requeridas após a realização do evento que deu origem ao pedido.
§ 3º Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador/servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos nesse período, desde que tal prorrogação seja igualmente autorizada pelo Presidente.
§ 4º A concessão e pagamento de diárias condiciona-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.
Art. 7º. O ato de concessão das diárias, de competência do Presidente do Poder Legislativo, será publicado, por afixação e conterá o nome do funcionário, data e local da viagem, o objetivo da mesma e a importância total a ser paga.
Art. 8º. Desde que requeridas com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias, as diárias autorizadas serão pagas antecipadamente.
Parágrafo Único. Ao funcionário poderá ser concedido, ainda, em regime de adiantamento, numerário para aquisição de passagens e/ou combustíveis.
Art. 9º. O servidor está obrigado a restituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os valores recebidos a título de diárias quando:
I - quando, por qualquer circunstância, a viagem for cancelada ou adiada, situação em que a devolução será do valor integral;
II - retornar à sede antes da data final prevista para o seu afastamento, sendo que, neste caso, a devolução será das diárias recebidas em excesso.
Art. 10. Em todos os casos de deslocamento para viagem prevista nesta Resolução, o servidor ou agente político é obrigado a apresentar o Relatório de Viagem no prazo de 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede do Município de Cruzeta, para fins de cálculo de possível restituição de valores.
Art. 11. É obrigatória a apresentação dos documentos fiscais hábeis exclusivamente para comprovar as despesas com hospedagem e, em se tratando de transporte, as passagens ou recibos ou ainda, no caso de utilização de veículo próprio, os comprovantes de abastecimento.
§ 1º. É vedado o reembolso de transporte quando o vereador utilizar-se de veículo próprio para locomoção.
§ 2º. A não apresentação dos comprovantes descritos no caput deste artigo importará em desconto integral em folha dos valores das diárias já pagas ao funcionário, sem prejuízo das eventuais sanções disciplinares.
§ 3º. Em caso de o reembolso não ter se dado de forma antecipada, a não apresentação dos comprovantes previstos no caput deste artigo ou a sua apresentação de forma irregular, ou com valores exorbitantes, ou incompatíveis com as despesas realizadas, impede o pagamento das diárias.
§ 4º. O pagamento das diárias, nos termos do caput do art. 2º e 3º dessa Resolução independem de comprovação de despesas por nota, contudo, a inocorrência de pernoite não dispensa a apresentação do relatório de viagem.
Art. 12. Não será concedida nova diária de viagem ao servidor que não tiver comprovado a realização de despesas com hospedagem em viagem anterior, exceto após realizado o desconto previsto no § 1º do artigo anterior.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 15. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 02 de maio de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	PRESIDENTE	VEREADOR	SERVIDOR
DISTRITO FEDERAL	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 300,00
ESTADOS DA FEDERAÇÃO	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 200,00
CIDADES ACIMA DE 200 KM	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 150,00
CIDADES ABAIXO DE 200 KM	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 100,00

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:F91D7C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 12/2013 CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 109/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas

Função - Presidente

Quantidade - 04

Destino - Brasília (DF)

Data de Afastamento: 05, 06, 07 e 08 de maio de 2013

Hora de Saída: 01:00 hora do dia 05 de maio de 2013

Hora de Chegada: 20:00 horas do dia 08 de maio de 2013

Roteiro: Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, situado na Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa – Brasília-DF – 70165-900, para participar do Encontro Nacional das Câmaras Municipais/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de maio de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:8A52DEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 223/2013.

Autoriza a Contratação de pessoal por prazo determinado para consecução dos serviços públicos essenciais, ofertados a população de Fernando Pedroza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando que o aproveitamento em concurso público realizado por este município não ensejou o preenchimento de todas as vagas oferecidas e necessárias ao bom desempenho administrativo; considerando, ainda, que as vagas existentes são para preenchimento de cargos ligados aos serviços essenciais do município no que diz respeito à execução dos Convênios Federais das Áreas de**Saúde**,**Educação**e**Assistência Social**, considerando a natureza dos serviços carentes de execução por falta de servidores para execução, faz SABER que a Câmara Municipal desta cidade aprova e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1o- Fica o Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza, autorizado a contratar por prazo máximo determinado de 01 (um) ano, os servidores necessários à execução dos serviços essenciais deste município, cujas vagas não foram preenchidas em decorrência de não aprovação de candidatos suficientes para as vagas oferecidas ou não, no edital de concurso público nº. 001/2008, bem como para a execução dos Convênios Federais das Áreas de**Saúde**,**Educação**e**Assistência Social**.

Parágrafo Único- As contratações estão limitadas ao número de vagas, salários ou subsídios oferecidos conforme os Anexos desta Lei.

Art. 2o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo como base o inicio da vigência dos seus efeitos financeiros o dia**01 de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/SUBSÍDIO	TOTAL DE VAGAS
01	ATENDENTE DE RECEPÇÃO	678,00	01
02	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	678,00	01
03	ASSISTENTE SOCIAL	1.800,00	01
04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	678,00	02
05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	678,00	01
06	ODONTOLOGO	3.550,00	01
07	BIOQUÍMICA	2.300,00	01
08	MÉDICO (PROGRAMA PSF)	8.500,00	01
09	MÉDICO PLANTONISTA – 12 HORAS	500,00	03
10	CARDIOLOGISTA	4.500,00	01
11	NUTRICIONISTA	1.200,00	01
12	ENFERMEIRA (PROGRAMA PSF)	3.550,00	01
13	ENFERMEIRA (RESPONSÁVEL TÉC.)	2.500,00	02
14	FISIOTERAPEUTA	2.500,00	01
15	MOTORISTA - CARTEIRA "D"	1.100,00	04
16	EDUCADOR FÍSICO	1.800,00	01
17	FONOAUDIOLOGO	1.800,00	01
18	PSICOLOGO	1.800,00	01
19	ORTOPEDISTA	4.500,00	01
20	CIRURGIÃO GERAL	4.500,00	01
	TOTAL DE VAGAS		27

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/SUBSÍDIO	TOTAL DE VAGAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	1.800,00	01
02	ORIENTADOR SOCIAL (PROJOVEM)	678,00	03
03	ORIENTADOR SOCIAL (CENTRO DE IDOSOS)	678,00	02
04	PSICOLOGA	1.800,00	01
05	MONITORES DO PROGRAMA PETI	336,00	04
06	PESSOAL DE APOIO PETI	336,00	03
	TOTAL DE VAGAS		14

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/SUBSÍDIO	TOTAL DE VAGAS
01	NUTRICIONISTA	1.200,00	01
02	MOTORISTA – CARTEIRA "D"	1.100,00	02
03	PROFESSOR DE MÚSICA	678,00	01
04	MONITOR DE SALA DE AULA – ENS. FUNDAMENTAL	678,00	02
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.409,98	01
		TOTAL DE VAGAS	07

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/SUBSÍDIO	TOTAL DE VAGAS
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	678,00	03
02	VIGIA	678,00	04
03	MOTORISTA – Carteira "B"	678,00	03
		TOTAL DE VAGAS	10

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:250E65C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 224/2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, assim como Decreto Municipal nº 004/2012 e Decretos Estaduais: 22.637, 22.859 e 23.037 que versam sobre a decretação de estado de calamidade em virtude da seca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 004/2012 e nos Decretos Estaduais: 22.637, 22.859 e 23.037 que versam sobre a decretação de estado de calamidade em virtude da seca, para preenchimento de 14 (quatorze) contratos temporários, destinados ao exercício a frente de trabalho – COMBATE A SECA, a serem lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, com remuneração diária de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de se garantir a prestação dos serviços de limpeza pública municipal, limpeza dos reservatórios de água do município.

Art. 2º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de 180(cento e oitenta) dias, passando a vigorar a partir da sua celebração e podendo ser prorrogado por igual período, conforme perpetuação do estado de calamidade pública.

Art. 3° - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2° - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 4° - As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5° - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 6° - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.7° – Os contratos não terão direito a aviso prévio e FGTS, uma vez que os mesmos não serão regidos pela CLT, sendo devido tão somente o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente.

Art. 9° - A dotação orçamentaria, virá da unidade orçamentária: 08 – Sec. Mun. Obras, Unidade Gestora: 008, Função: 15, Sub função: 122, Programa: 008, Projeto/Atividade: 2018 e Elemento de Despesa: 3190.04.00.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de abril de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:4D86BC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 383/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 10 (dez) Diárias INTEGRAIS a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Mat. 299, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 02, 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24, 30 e 31 de maio de 2013, com o objetivo de participar de Curso Técnico em Radiologia no CEFOPE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de abril de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8E236FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 048/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 405/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Mat. 341, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2013, com o objetivo de participar da Revisão da PPI – Programação Pactuada e Integrada, com ênfase nas referências, realizada pela equipe da CPCS/SESAP, em parceria com a IV Unidade Regional de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DC32BEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 406/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS a servidora **ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS**, Mat. 416, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste município, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com alimentação e transporte durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2013, com o objetivo de participar da Revisão da PPI – Programação Pactuada e Integrada, com ênfase nas referências, realizada pela equipe da CPCS/SESAP, em parceria com a IV Unidade Regional de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E0FC8D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 407/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de ASSU/RN, no dia 26 de abril de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EC581B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 407/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 27 e 28 de abril de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7BF4D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 052/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 408/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO**, Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de abril de 2013, com o objetivo de transportar profissionais de saúde para reunião na IV URSAP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5CE72905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 053/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 409/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias INTEGRAIS ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, nos dias 27 e 30 de abril de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:11BFDA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 054/2013 – SEMAPLAN

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 410/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS**, Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 29 de abril de 2013, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2013.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:87DB2AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 01/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ. 16.604.591/0001-46 - CONTRATADO: Ramon Rodney Edmundo de Souza, CPF. 777.951.484-68 - OBJETO: Contratação de um Profissional qualificado para prestar Assessoramento dos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/Rn - VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Ficha 536 - 244.0016.2102.0000- Manutenção do Fundol de Assistência Social - Elemento de despesa: 3390.36 - Serv. de Terceiro - Pessoa Física.

FRANCISCO ALYSON FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:A77198BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONRATO- CONVITE Nº 03/2013

CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, CNPJ.08.077.273/0001-46 - CONTRATANTE:R & R Serviços, CNPJ. 17.343.804/0001-96 - OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para Prestar Serviços de Recuperação e pintura em meios fios e Poda de Árvores na zona urbana deste município de Grossos/Rn - VALOR GLOBAL R$ 82.921,62 (Oitenta e dois mil, novecentos e vinte e hum reais e sessenta e dois reais) - Ficha 306 - 15.451.0008.2053.0000 - Manutenção da Sec. de Obras e Vias de Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3390.39 - Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FRANCISCO ALYSON FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:80822577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, CNPJ. 08.077.273/0001-46 - CONTRATADO: R & R Serviços, CNPJ. 15.431.072/0001-60 - OBJETO: Contratação de uma empresa de

locação de máquinas para recuperação de estrada vicinal que liga a comunidade de Areia Alvas, zona rural do município de Grossos/Rn - VALORGLOBALR$ 121.325,59 (Cento e vinte e hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

FRANCISCO ALYSON FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:0C70AE1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos/Rn, CNPJ. 08.077.273/0001-46 - CONTRATADO: CLF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - OBJETO: Contratação de empresa de Locação de Veículos para prestar serviços junto as Secretarias Municipais deste Município de Grossos/Rn - VALOGLOBALR$ 1000.000,00 (Cem mil reais)

FRANCISCO ALYSON FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:279224FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0010/2013

Extrato de Homologação – PROCESSO/PMI/RN Nº 0031/2013 – Pregão Presencial n° 0010/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Suprimentos de Informática (Cartucho, Cabo DLS, Cilindro para Impressora, Mouse, Pendrive, Teclado, Toner entre outros), para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais programas mantidos pelo Município.

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ nº 70.307.939/0001-89,** no **Valor Total de R$ 165.883,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais).**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D3EEF6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2013

Extrato de Homologação – PROCESSO/PMI/RN Nº 0032/2013 – Pregão Presencial n° 0011/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas fornecedoras de Condicionadores de Ar para suprir as necessidades e manter as atividades das secretarias deste Município.

HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa **RODRIGO FEITOSA DA SILVA ME, CNPJ nº 13.233.354/0001-28,** no **Valor Total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:782AC348

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial do Município de Ipueira/RN, Srta. Ana Paula Medeiros Costa, nomeada por intermédio da Portaria nº. 004, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de maio de 2013, as 08h30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o **Registro de Preços**, visando aquisições futuras de Material Odontológico, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital, com a finalidade de manter e dar continuidade aos serviços próprios da Secretaria de Saúde de Ipueira. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou solicitar pelo e-mail licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo fone (84) 3424-0149.

Ipueira – RN, 03 de maio de 2013.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:CCF25598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública que FICA PRORROGADA abertura para o dia 10/05/2013, da Tomada de Preço nº 001/2013, objetivando a Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, localizada na Rua Antonio Moreira, no Cruzeiro de Santa Missões – Zona Urbana de Itaú/RN. Através do Contrato de Repasse nº 32588/2011, celebrado com o Ministério do Turismo/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, Motivação: Uma vez que para a licitação inicialmente programada para o dia 29/04/2013, não houve interessados na data e horário marcados para realização do certame, (Licitação Deserta), o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
Itaú-RN, 02 de Maio de 2013

FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:CD65C7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO 03/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

> "Dispõe sobre a Deliberação e Aprovação do Termo de Aceite 2013 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Itaú – Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICIPIO DE ITAU - RN, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº

222/95 de 12 de dezembro de 1995 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a **Resolução CIT Nº 01, de 07 de fevereiro de 2013**, que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do publico prioritário;

CONSIDERANDO o **Documento** denominado **Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV "Passo a Passo"**, elaborado pelo MDS/SNAS e Departamento de Proteção Social Básica e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Itaú – Rio Grande do Norte, que promoverá a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta do publico prioritário, respeitando as características de cada faixa etária;

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal Nº 222/95.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:968B2DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Itaú, CNPJ: 08.148.553/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a *Licença Simplificada* para as obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, na Zona Urbana, Itaú, RN

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A49DD817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013 - referente ao Processo nº 028/2013, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do setor hospitalar da Secretaria Municipal Saúde deste município, a ser realizado no dia 16/05/2013, ás 08h:30hmin. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes,
Itaú/RN, 03 de Maio de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7DB25994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013 - referente ao Processo nº 029/2013, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades do setor hospitalar da Secretaria Municipal Saúde deste município, a ser realizado no dia 16/05/2013, ás 10h:30hmin. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes,
Itaú/RN, 03 de Maio de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B251E971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 - referente ao Processo nº 030/2013, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Carnes, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Marcolino do município de Itaú-RN, a ser realizado no dia 16/05/2013, ás 14h:30hmin. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes,
Itaú/RN, 03 de Maio de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:77A23256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 19/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Jaçanã/RN comunica aos interessados a habilitação das empresas: M. LOPES - ME – CNPJ 11.979.812/0001-47, e MAURÍCIO DE SOUZA MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 04.029.392/0001-72, na participação do Pregão Presencial nº 019/2013. Fica aberto desde já o prazo recursal na forma da Lei. A documentação inerente ao referido pregão encontra na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaçanã, para vista de quem assim desejar. Jaçanã/RN, 03 de maio de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:0B822C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO ELETRONICO 002/2013

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN comunica aos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico 002/2013, para aquisição de equipamentos da Unidade PSF Prefeito Jose Pereira da Silva, objeto da proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 08158.800000/1100-01, previamente marcada para o dia 03/05/2013,

às 10h00min, foi declarada DESERTA por falta de participante interessado no presente certame licitatório. Jaçanã/RN 03 de maio de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B4F5D676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 005/2013

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Japi - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2013, Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das Empresas: **1 - AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 24.590.259/0001-06 RUA JAGUARI 2512, CANDELARIA II, NATAL – RN.;** venceu lote 01 valor de R$ 17.150,00; lote nº 02, valor de R$ 8.750,00; lote nº 07 valor de R$ 13.200,00; lote nº 08 valor de R$ 5.750,00; lote nº 09 valor de R$ 2.900,00; Totalizando o valor global de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais); **2 - MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17 Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN;** vencendo lote nº 03 no valor de R$ 5.700,00; lote nº 04 valor de R$ 9.500,00; Lote R$ 24.900,00; lote nº 06 no valor de R$ 5.950,00; lote nº 10 no valor de R$ 51.400,00; Lote nº 11 no valor de R$ 39.000,00; e lote 12 no valor de R$ 16.900,00, Totalizando o valor global de R$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais); Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Japi, 03 de maio de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:487FF9A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006/2013

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Japi - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2013, Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das Empresas: 1 - **MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** – CNPJ Nº 70.319.678/0001-17; venceu lote nº 02 no valor de R$ 6.000,00; Lote nº 05 valor de R$ 5.300,00; Lote nº 06 valor de R$ 17.600,00; Lote nº 08 valor de R$ 12.006,00; Lote nº 09 valor de R$ 5.081,90; Lote n 10 valor de R$ 7.790,00; Lote nº 11 valor de R$ 2.606,22; Lote nº 12 valor de R$ 19.400,00; Lote nº 13, valor de R$ 1.364,45; Lote nº 15 valor de R$ 11.819,90; Lote nº 17 valor de R$ 5.470,00; Lote nº 18 valor de R$ 470,00; totalizando o valor global dos lotes em R$ **94.908,17 (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e dezessete centavos)**; 2 - **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-180 - CNPJ 16.826.043/0001-60; venceu o Lote nº 7 valor de R$ 936,60; Lote nº 16 nº R$ 41.999,12 e Lote nº 19 valor de R$ 11.991,40; totalizando o valor global dos lotes em R$ **54.927,12 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos**); 3 - **AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** - CNPJ Nº 24.590.259/0001-06, venceu o lote nº 01 venceu com o valor de R$ 20.300,00; venceu o lote nº 14 com valor de R$ 1.218,66; e venceu o Lote nº 20, com valor de R$ 2.760,00, totalizando o valor global dos lotes em R$ **24.278,66 (vinte quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**; Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços ou ordem de compras, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
Japi, 03 de maio de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:765457A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - CORTE DE TERRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, designado pela portaria n°. 012/2013, torna público que às 10h00min do dia 20 de maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será realizado certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA CORTE DE TERRAS, conforme descrito no Edital. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B0527478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0221/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2013
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E OUTROS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de maio de 2013, às 9:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 03 de maio de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:3DCFC66D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2013 com início 03 de abril de 2013, realizada em 17 de abril de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP, CNPJ nº 12.704.516/0001-04. Jardim de Piranhas, 22 de abril de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:ECD9B4C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2013 com início 05 de abril de 2013, realizada em 18 de abril de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ALDO CLEMENTE DE ARAUJO & CIA LTDA ME, REPECAL PNEUS LTDA, VALDIR VALE DE ARAÚJO EPP. Jardim de Piranhas, 22 de abril de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:B19C85FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2013 com início 15 de abril de 2013, realizada em 29 de abril de 2013 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: OBMED SERVIÇOS DIAGNOSTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.822.938/0001-90. Jardim de Piranhas, 03 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0257CE12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2013 com início 18 de abril de 2013, realizada em 02 de maio de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 17.382.733/0001-30. Jardim de Piranhas, 03 de maio de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:16D9CF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de prestar serviços públicos aos administrados de forma ***eficiente***, conforme previsão expressa no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular;

Considerando que a Senhora **CARLIANA SILVA SOUZA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde/Endemias – PD.II**, encontra-se em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

Considerando a atual necessidade do Poder Executivo Municipal, em obter o retorno da Senhora **CARLIANA SILVA SOUZA**, ao cargo de **Agente de Saúde/Endemias – PD.II.**

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 064, de 23 de março de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:38053955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de prestar serviços públicos aos administrados de forma ***eficiente***, conforme previsão expressa no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular;

Considerando que a Senhora **RANAYNA DE MEDEIROS SILVA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira – PE.I-ESF**, encontra-se em gozo de licença para acompanhar o cônjuge;

Considerando a atual necessidade do Poder Executivo Municipal, em obter o retorno da Senhora **RANAYNA DE MEDEIROS SILVA**, ao cargo de **Enfermeira – PE.I-ESF**.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 105, de 07 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C3E0C550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de prestar serviços públicos aos administrados de forma ***eficiente***, conforme previsão expressa no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular;

Considerando que o Senhor **GIBSON NASCIMENTO DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde/Endemias – PD.II**, encontra-se em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

Considerando a atual necessidade do Poder Executivo Municipal, em obter o retorno do Senhor **GIBSON NASCIMENTO DE AZEVEDO**, ao cargo de **Agente de Saúde/Endemias – PD.II**.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 080, de 19 de abril de 2012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F79C98DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Administração Pública Municipal tem o dever de prestar serviços públicos aos administrados de forma ***eficiente***, conforme previsão expressa no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular;

Considerando que a Senhora **ELAINE KELLY DE MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista – PE.II**, encontrase em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

Considerando a atual necessidade do Poder Executivo Municipal, em obter o retorno da Senhora **ELAINE KELLY DE MEDEIROS**, ao cargo de **Nutricionista – PE.II**.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 226, de 25 de outubro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5B869F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE dispensar **ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO**, da Função Gratificada de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F09366B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de Secretário Municipal de Administração.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3B3C3DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:395BE099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 101/2013 - PMJS, de 23 de abril de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora ***RITA ADÉLIA CUNHA DE MEDEIROS***, matrícula nº 00208, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor – P.III.G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 01 de abril de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:EA738F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar o servidor **JANILDO DANTAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:87D726A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **JANILDO DANTAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1BD5EA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar **HERIBERTO BATISTA DE LIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:68C80DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **HERIBERTO BATISTA DE LIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.1, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó-RN, 02 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0A7F05F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.063, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Decreto Municipal n.º 1.053, de 23 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

CONSIDERANDO a previsibilidade do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.053, de 23 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 1.053, de 23 de janeiro de 2013, expirou sua vigência em 01 de maio 2013.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com o auxílio do Setor de Contabilidade do Município, verificou que o Poder Executivo Municipal ainda se encontra acima do limite prudencial de 51,3% (cinqüenta e um vírgula três por cento) do seu gasto de pessoal, conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:
Artigo 1º. Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto Municipal n.º 1.053, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Fica respeitado o disposto no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1.059, de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:D088CF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atendimento a pacientes carentes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 – sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – CEP 59.031-100 – Natal/RN – vencedora dos itens 04, 17, 25, 33, 34, 41, 46, 48, 49 – 52, 55, 58 – 63, 71, 80, 82 – 85, 88, 90, 114 – 118, 120, 122, 123, 125, 128, 131, 133, 134, 136 – 141, 165, 170, 171, 198, 200, 201 – 207, 233 e 234 – valor total R$ 51.900,96 (Cinquenta e um mil, novecentos reais e noventa e seis centavos); **R W C GURGEL – EPP –** CNPJ Nº 10.538.476/0001-34 – sede na Rua Felipe Camarão, 1662 – Aeroporto – CEP 59607-340 – Mossoró/RN – vencedora dos itens 09, 20, 77, 78 e 79 - valor total R$ 6.978,00 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais); **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 – sede na Rua São José, 1523 – Dix-Sept Rosado – CEP 59031-630 – Natal/RN – vencedora dos itens 12 – 16, 24, 57, 142, 143 e 164 - valor total R$ 10.489,50 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 – sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – CEP 59064-600 – Natal/RN – vencedora dos itens 08, 19, 32, 36, 72, 169 e 227 – valor total R$ 10.132,64 (Dez mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **W FELIPE DA SILVA ME –** CNPJ Nº 04.099.366/0001-10 – sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 575 SL 105 – Alecrim – CEP: 59.030-350 – Natal/RN – vencedora dos itens 37 e 237 - valor total R$ 551,70 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); **PHOSPODONT LTDA –** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 – sede na Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN – vencedora dos itens 42 – 45, 226, 230 – 232 e 242 - valor total R$ 21.978,60 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); **LUCIANO L DA SILVA –** CNPJ Nº 02.859.542/0001-40 – sede na Rua Major Zezinho, 333 – Paraíba – CEP: 59.300-000– Caicó/RN – vencedora dos itens 03, 05 – 07, 11, 26 – 31, 38, 40, 47, 54, 69, 73, 75, 76, 87, 89, 91 – 110, 119, 121, 126, 144, 145, 155, 156, 166, 177, 179, 182 – 192, 197, 199, 209 – 217, 221 – 225, 239 e 241- valor total R$ 131.170,23 (Cento e trinta e um mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos); **CRM COMERCIAL LTDA –** CNPJ Nº 04.679.119/0001-93 – sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, Petrópolis – CEP: 59.012-570 – Natal/RN – vencedora dos itens 160 – 162 - valor total R$ 27.996,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais); **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 – sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240– Mossoró/RN – vencedora dos itens 01, 02, 09, 10, 23, 35, 39, 53, 56, 67, 68, 74, 81, 86, 111 – 113, 127, 135, 146, 151 – 154, 157 – 159, 167, 168, 172 – 176, 178, 180, 181, 193, 218 – 220 - valor total R$ 138.313,80 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME** CNPJ Nº 09.109.547/0001-02 – sede na Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança – CEP: 59.071-020 – Natal/RN – vencedora dos itens 148 – 150, 163, 240 – valor total R$ 18.006,00 (Dezoito mil e seis reais) os itens 18, 21, 22, 64 – 66, 70, 124, 129, 130, 132, 147, 194 – 196, 208, 228, 229, 235, 236, 238 foram DESERTOS. Totalizando um montante de R$ **416.717,43 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 18 de Março de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:337091D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atendimento a pacientes carentes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 – sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – CEP 59.031-100 – Natal/RN – vencedora dos itens 04, 17, 25, 33, 34, 41, 46, 48, 49 – 52, 55, 58 – 63, 71, 80, 82 – 85, 88, 90, 114 – 118, 120, 122, 123, 125, 128, 131, 133, 134, 136 – 141, 165, 170, 171, 198, 200, 201 – 207, 233 e 234 – valor total R$ 51.900,96 (Cinquenta e um mil, novecentos reais e noventa e seis centavos); **R W C GURGEL – EPP –** CNPJ Nº 10.538.476/0001-34 – sede na Rua Felipe Camarão, 1662 – Aeroporto – CEP 59607-340 – Mossoró/RN – vencedora dos itens 09, 20, 77, 78 e 79 - valor total R$ 6.978,00 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais); **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 – sede na Rua São José, 1523 – Dix-Sept Rosado – CEP 59031-630 – Natal/RN – vencedora dos itens 12 – 16, 24, 57, 142, 143 e 164 - valor total R$ 10.489,50 (Dez

mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 – sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – CEP 59064-600 – Natal/RN – vencedora dos itens 08, 19, 32, 36, 72, 169 e 227 – valor total R$ 10.132,64 (Dez mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **W FELIPE DA SILVA ME –** CNPJ Nº 04.099.366/0001-10 – sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 575 SL 105 – Alecrim – CEP: 59.030-350 – Natal/RN – vencedora dos itens 37 e 237 - valor total R$ 551,70 (Quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); **PHOSPODONT LTDA –** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 – sede na Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN – vencedora dos itens 42 – 45, 226, 230 – 232 e 242 - valor total R$ 21.978,60 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); **LUCIANO L DA SILVA –** CNPJ Nº 02.859.542/0001-40 – sede na Rua Major Zezinho, 333 – Paraíba – CEP: 59.300-000– Caicó/RN – vencedora dos itens 03, 05 – 07, 11, 26 – 31, 38, 40, 47, 54, 69, 73, 75, 76, 87, 89, 91 – 110, 119, 121, 126, 144, 145, 155, 156, 166, 177, 179, 182 – 192, 197, 199, 209 – 217, 221 – 225, 239 e 241- valor total R$ 131.170,23 (Cento e trinta e um mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos); **CRM COMERCIAL LTDA –** CNPJ Nº 04.679.119/0001-93 – sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, Petrópolis – CEP: 59.012-570 – Natal/RN – vencedora dos itens 160 – 162 - valor total R$ 27.996,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais); **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 – sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240– Mossoró/RN – vencedora dos itens 01, 02, 09, 10, 23, 35, 39, 53, 56, 67, 68, 74, 81, 86, 111 – 113, 127, 135, 146, 151 – 154, 157 – 159, 167, 168, 172 – 176, 178, 180, 181, 193, 218 – 220 - valor total R$ 138.313,80 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME** CNPJ Nº 09.109.547/0001-02 – sede na Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança – CEP: 59.071-020 – Natal/RN – vencedora dos itens 148 – 150, 163, 240 – valor total R$ 18.006,00 (Dezoito mil e seis reais) os itens 18, 21, 22, 64 – 66, 70, 124, 129, 130, 132, 147, 194 – 196, 208, 228, 229, 235, 236, 238 foram DESERTOS. Totalizando um montante de R$ **416.717,43 (Quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 18 de Março de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8BB88A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTÍNUOS**, para atendimento a pacientes carentes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA -** CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 – sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – CEP 59.031-100 – Natal/RN – vencedora dos itens 03, 21, 53, 72, 85, 102, 104, 114, 120 e 135 – valor total R$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **LUCIANO L DA SILVA –** CNPJ Nº 02.859.542/0001-40 – sede na Rua Major Zezinho, 333 – Paraíba – CEP: 59.300-000– Caicó/RN – vencedora dos itens 16, 18, 25, 27, 35, 38, 40, 43, 46, 49, 54 – 58, 62, 65, 67, 68, 71, 80, 83, 86, 89, 95, 98, 100, 107, 110, 112, 117, 121, 123, 126, 130, 131, 132, 137, 141, 142 - valor total R$ 138.123,00 (Cento e trinta e oito mil, cento e vinte e três reais); **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO –** CNPJ Nº 07.055.280/0001-84 – sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN – vencedora dos itens 01, 04, 07, 11 – 13, 15, 19, 20, 24, 26, 28 – 34, 37, 39, 45, 47, 48, 51, 63, 64, 69, 70, 76 – 78, 81, 84, 88, 93, 96, 97, 101, 103, 105, 108, 111, 113, 115, 116, 118, 122, 124, 125, 127, 133, 134, 138, 139 e 143 - valor total R$ 244.561,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais); **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 – sede na Rua São José, 1523 – Dix-Sept Rosado – CEP: 59.031-630 – Natal/RN – vencedora dos itens 14, 17 – valor total R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais); **PHOSPODONT LTDA –** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 – sede na Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP 59.080-100 – Natal/RN – vencedora dos itens 02, 05, 06, 08, 09, 22, 23, 36, 42, 44, 50, 52, 59 – 61, 73 – 75, 79, 82, 87, 91, 92, 94, 99, 109, 119, 128, 136 e 140 - valor total R$ 52.712,50 (Cinquenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 – sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – CEP: 59.064-600 – Natal/RN – vencedora dos itens 10, 41, 66, 90, 106, 129 – valor total R$ 4.430,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta reais). Totalizando um montante de R$ **448.631,50 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 22 de Abril de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:41872DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS**, para atendimento a pacientes carentes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA -** CNPJ Nº 10.655.938/0001-01 – sede na Av. das Fronteiras, 65 – Loja 07 – Igapó – CEP 59.104-345 – Natal/RN – vencedora dos itens 01, 14, 20, 21, 31, 33 – 35, 37, 41, 47 – 50, 61, 70, 72, 73 e 75 – valor total R$ 13.558,70 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); **UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME –** CNPJ Nº 17.318.988/0001-34 – sede na Rua 24 de Junho, 297 – Galpão – Renascer – Cabedelo – CEP: 58.310-000 – Paraíba/PB – vencedora dos itens 08, 26, 27, 45 - valor total R$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais); **GILSON GOMES DE MEDEIROS - ME –** CNPJ Nº 04.982.974/0001-79 – sede na Rua Manoel Pereira da Cruz, 211 – Centro – CEP 59.330-000 – Jucurutu/RN – vencedora dos itens 04, 05, 13, 16, 30, 39, 42, 65 – 68 e 78 - valor total R$ 16.521,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e um reais); **FLORACI CASSIANO DA SILVA –** CNPJ Nº 08.692.584/0001-15 – sede na Rua José Bezerra de Araújo, 270 – Santa Isabel – CEP 59.330-000 – Jucurutu/RN – vencedora dos itens 03, 06, 09, 12, 19, 23 – 25, 32, 36, 40, 46, 54, 55, 57, 60, 63, 64, 71, 74 e 77 – valor total R$ 75.197,35 (Setenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos); **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES –** CNPJ Nº 09.109.547/0001-02 – sede na Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança – CEP: 59.071-020 – Natal/RN – vencedora dos itens 02, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 28, 29, 38, 51, 58, 59 - valor total R$ 66.241,50 (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); **J PERGENTINO & FILHOS LTDA –** CNPJ Nº 08.251.415/0001-40 – sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 177 – Centro – CEP 59.330-000 – Jucurutu/RN – vencedora dos itens 07, 43, 44, 52, 53, 56, 62, 69 e 76 - valor total R$ 22.019,40 (Vinte e dois mil, dezenove reais e quarenta centavos); os itens 18, 21, 22, 27, 74, 95, 96, 132, 138, 143,

149, 162, 163, 166, 184, 215 – 217 foram DESERTOS. Totalizando um montante de R$ **204.597,95 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 24 de Abril de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4134E8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atendimento a pacientes carentes do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 07.845.028/0001-79 – sede na Rua Jerônimo Rosado, 154 – Centro – CEP 59.610-010 – Mossoró/RN – vencedora dos itens 30, 38, 44, 45, 52, 54, 57, 66, 76 – 78, 93, 96, 117, 119, 126, 130, 134 - 139 – valor total R$ 9.325,50 (Nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA –** CNPJ Nº 08.385.809/0001-90 – sede na Av. Cel. Martiniano, 544 – Centro – CEP: 59.300-000– Caicó/RN – vencedora dos itens 01 – 07, 09 – 19, 21 – 28, 31 – 35, 37, 39 – 44, 46 – 51, 55, 56, 58 – 65, 67, 68, 71, 72, 74, 75, 79 – 92, 94, 95, 97 – 111, 113 – 116, 118, 120 – 122, 124, 125, 127 – 129, 131 – 133 - valor total R$ 140.638,67 (Cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP –** CNPJ Nº 24.208.480/0001-49 – sede na Av. Cel. Estevam, 1598 – Térreo – Sala 01 - Alecrim – CEP: 59.035-000 – Natal/RN – vencedora dos itens 08, 20, 29, 36, 53, 69, 70, 73, 112, 123 - valor total R$ 7.435,60 (Sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Totalizando um montante de R$ **157.310,52 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 24 de Abril de 2013.

GEORGE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4DF1C3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, torna público que fará realizar, no dia **20/05/2013, às 08:00 horas**, licitação para Execução das Obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Localizada na Comunidade Barro Branco Zona Rural de Jucurutu/RN – Origem dos Recursos – Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Jucurutu através do Fundo Municipal de Saúde – local para informações, entrega do Edital e abertura das propostas: Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu/RN 02 de Maio de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4E4A7319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, torna público que fará realizar, no dia **20/05/2013, às 11:00 horas**, licitação para Execução das Obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Localizada na Comunidade Espinheiro Zona Rural de Jucurutu/RN – Origem dos Recursos – Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Jucurutu através do Fundo Municipal de Saúde – local para informações, entrega do Edital e abertura das propostas: Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu/RN 02 de Maio de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:39C6BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013

através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, torna público que fará realizar, no dia **20/05/2013, às 14:30 horas**, licitação para Execução das Obras de Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Localizada na Comunidade Santa Rita Zona Rural de Jucurutu/RN – Origem dos Recursos – Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde e o Município de Jucurutu através do Fundo Municipal de Saúde – local para informações, entrega do Edital e abertura das propostas: Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu/RN 02 de Maio de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:13EB2945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 08/2013. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):
Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o(s) participante(s) M W P DE MACEDO ME foi vencedor no(s) item(ns) 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054,

00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, perfazendo o valor total de R$ 649.976,50(Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

M W P DE MACEDO ME, com o valor total de R$ 649.976,50(Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

LAGOA NOVA - RN, 03 de Maio de 2013

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:F2798D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000134/13
CONTRATO Nº.....: 20130049

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 02/2013

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a Construção de uma Praça em frente ao CENAN.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.526,63 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Projeto 1101.154510081.1.038 Construção e Recuperação de Praças , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 38.526,65

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2013 a 30 de Agosto de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:152C8B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 16 de maio de 2013 – às 08:30, na modalidade Pregão Presencial Nº 17/2013, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO de passagens com locomoção de paciente da sede do município de Lucrécia/RN a cidade de Natal/RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.
Lucrécia/RN, 03 de maio de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:07272FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 16 de maio de 2013 – às 09:30, na modalidade Pregão Presencial Nº 18/2013, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Mesas e Cadeiras escolares para as escolas do município de Lucrécia/RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.
Lucrécia/RN, 03 de maio de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B8B37AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 – 2º AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará 2ª chamada para processo licitatório no dia 16 de maio de 2013 – às 11:00, na modalidade Pregão Presencial Nº 16/2013, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de prestador de serviços para Confecção de Fardamento das escolas municipais de Lucrécia/RN, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.
Lucrécia/RN, 03 de maio de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9D0298AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2013

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE SOFTWARE NO QUE SE REFERE A ÁREA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste CONVITE ao seguinte licitante: TINUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 35.408.525/0001-45, por apresentar um menor preço com valor global de ***R$ 21.220,00 (Vinte e um mil e duzentos e vinte reais)*** oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.
Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:771ADD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual **contratação dos serviços transporte de estudantes** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de Maio de 2013, às 19:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.
O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BA16CB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2013 – GP

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso VI, art. 57, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 600 de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Estrutura Administrativa), com suas modificações,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o Srº **Reinaldo Lucena de Freitas**, CPF nº 022.862.854-70, e o Srº **Rodrigo dos Santos Oliveira**, CPF nº 048.419.584-01, para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 12 - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Ouro Branco RN, 24 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:522EAC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 013/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades N° 014, de 06 de junho de 2012

DECRETA:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade parelhense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Parelhas;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, convocada pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº. 008/2013 de 21 de fevereiro de 2013 será realizada no dia 07 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção das Políticas e do Sistema Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte e ao Governo Municipal de Parelhas no tocante as políticas públicas de Desenvolvimento Urbano;
III – consolidar a gestão democrática de políticas públicas de Desenvolvimento Urbano na cidade de Parelhas;
IV – incentivar a criação do Conselho Municipal da cidade de Parelhas;

V - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas;
VI - eleger Delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades. (conforme proporcionalidade e quantidade indicadas no **anexo I**).

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas tratará de temas de âmbito Municipal, estadual e nacional.
§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas terá como Tema: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!".**

§ 1° - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal, abrangendo os eixos temáticos:

I - participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU;
II - Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano – FNDU;
III - instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
IV – políticas de incentivo a implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; e,
V – aspectos legais para o desenvolvimento urbano para concretização do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas será composta de palestras, grupos de debate, painéis e plenária.

Art. 6º. O temário da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas deve contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 7º. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas será presidida pelo(a) titular da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e na sua ausência ou impedimento eventual por um membro da comissão preparatória por ele(a) indicada.

Art. 9º. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas contará com uma Comissão Preparatória e com apoio da Administração Pública Municipal e parceiros.

Art. 10. A Comissão Preparatória será composta pelos membros indicados na reunião da Comissão Preparatória e será formada pelos membros da Comissão Preparatória e ou membros indicados pelo Poder Público Municipal.

Art. 11. A Comissão Preparatória será composta por até 7 (sete) membros titulares, de acordo com o art. 19 deste regimento.

Art. 12. Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, atendendo ao temário nacional e aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos (as) interessados(as);
III - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município para participação na Conferência local;
IV - estimular, apoiar a participação da comunidade na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas;
V - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, com prioridade para a realização de seminários;
VI - definir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da etapa Municipal;
VII - designar facilitadores (as) e relatores (as);
VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas;
IX - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e dar publicidade;
X - promover contato formal com o Poder Público Municipal, visando informá-la do andamento da organização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas;
XI - enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

Art 13. Enviar as informações relativas ao regimento interno, data, local e pauta e da organização para realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas à Comissão Preparatória Estadual, no máximo até 10 dias após convocação da referida Conferência, para sua validação

Art. 14. A realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas é fator indispensável para a participação de Delegados Municipais na 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 15. Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 10 dias após sua realização.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 16. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 17 da Resolução Normativa n° 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades.

Art. 17. Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas se distribuirão em 2 (duas) categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto;
II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos(as) observadores(as) serão definidos pela Coordenação-Executiva.

Art. 18. Serão delegados à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, respeitando-se as proporcionalidades do Art. 19. deste regimento.

I - os(as) indicados(as) pelo Poder Público Municipal;
II - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos da sociedade respeitando as proporcionalidades conforme Art. 19 deste regimento;
III - os membros da Comissão Preparatória e Comissão Executiva, titulares e suplentes;

Parágrafo único. O delegado titular eleito para Conferência Estadual terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

Art. 19. A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

a) - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;
b) - movimentos sociais e populares: 26,7%;
c) - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;
d) - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
e) - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;
f) - organizações não-governamentais com atuação na área: 4,2%;
Parágrafo Único – As vagas definidas na alínea "a" deste artigo, representando 42,3% do total de vagas, serão assim distribuídas:
I – 10% para o Poder Público Federal; 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal;
II – 1/3 da representação de que trata esta alínea será composto pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 21. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.
Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas - RN, 29 de abril de 2013.

JOSÉ ROGÉRIO DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício.

ANEXO I

Delegados dos segmentos a serem eleitos na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Parelhas para a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio Grande do Norte*

Município	População	
Parelhas	20.354	
Segmentos	**Percentual**	**Número de delegados**
Poder Público Municipal	42,3%;	**02** delegados
Movimentos populares	26,7%;	**01**delegado
Trabalhadores	9,9%;	**01** delegado
Empresários	9,9%;	**01**delegado
Entidades profissionais e acadêmicas	7%	**0** delegado
ONG's	4,2%	**0** delegado
TOTAL	**100%**	**05 delegados**

*Conforme proporcionalidade estabelecida no Artigo **16** do Regimento da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:69A7D682

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 221/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades N° 014, de 06 de junho de 2012 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência da Cidade de Parelhas-RN, representantes de Entidades:

REPRESENTANTE/PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
· Carlos Alberto Assis de Araújo;
REPRESENTANTE/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
· Francisco Genidson de Azevedo Dantas;
REPRESENTANTE/MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:
· Vitória Izabel da Fonseca Carvalho;
REPRESENTANTE/ENTIDADES DE TRABALHADORES:
· Sidney José de Oliveira;
REPRESENTANTE/ENTIDADES EMPRESÁRIAS:
· Alysson Alexandre de Lima;
REPRESENTANTE/ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
· Clécio Virgílio Pereira; e,
REPRESENTANTE/ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:
· Evaneide Araújo de Souza Mendonça.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de abril de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ROGÉRIO DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F281B1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CNPJ nº 24.518.425/0001-55. CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.643.897/0001-46. OBJETO: Locação de 01 (um) Veículo para Câmara Municipal de Passagem/RN, para atender as necessidades de deslocamento da Senhora Presidente e sua equipe no desempenho das atribuições inerentes ao cargo no ano de 2013, tudo de acordo com o objeto, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 11 de março de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 001/2013. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO – pela Contratante e EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA – pela Contratada.
Passagem/RN, 01 de abril de 2013.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:C8A3E8BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PORTARIA

Portaria nº 005/2013-GP. Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2013.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições

legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA** RG: 284807 e CPF: 163.838.004-00, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Jurídico existente na Estrutura da Câmara Municipal de Passagem/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:B8A889D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PORTARIA

Portaria nº 006/2013-GP. Passagem/RN, 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **NILO FERREIRA PINTO JÚNIOR** RG: 675.517 CPF: 163.838.004-00, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Jurídico existente na Estrutura da Câmara Municipal de Passagem/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:3C7F8864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, os servidores **abaixo relacionados**, para outras secretarias, conforme necessidade do município.
Jane Cleide Lopes
Secretaria de Origem: Gabinete do Prefeito
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Marcos José Moura Bezerra
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Maria da Conceição Bezerra
Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Daliana Larissa Bezerra
Secretaria de Origem: Gabinete do Prefeito
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino RN, 05 de abril de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67E14535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação por desempenho de função, às servidoras abaixo relacionadas:

- Márcia Maria Maciel
Cargo: Auxiliar de Enfermagem

- Francisca Bernardo de Araújo
Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se

Pedro Avelino RN, 05 de abril de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

FUNCIONARIO	CPF
Francisca Luciene de Morais	032.561.274-95
Sandra Adriana dos Santos	060.252.804-60
Aurineide Maria Costa	000.566.094-77
Aldenira Rodrigues de Oliveira	785.038.414-87
Francisco Ernesto da Costa	702.771.764-68
Vandécia Kelia F. Bezerra	029.041.184-03
Andrea Carla F. de Medeiros	037.244.974-31
Maria das Graças Antonino	254.462.824-34
Francilene de Araújo Câmara	050.287.574-70
Maria do Socorro Lima de Menezes	030.804.924-12
Joseane Pereira Câmara	009.189.994-05
Rosineide Rodrigues dos Santos	044.579.574-37
Ranier Jackosn da Silva	055.741.994-83
Maria Creuza de Souza M. Sena	423.074.304-15
João Batista Raimundo da Costa	553.478.514-49
Emanoel do Nazareno Câmara	154.701.994-87
Francisco Ivan da Silva	044.731.004-64
Josineide Ferreira da Silva	553.481.574-49
Sebastiana Cabral Teixeira	968.799.204-20
Paulo Sérgio Barbosa da Silva	066.175.534-70
Patrícia de Paula Varela	048.615.184-07
Márcio Gilvan Barbosa	067.502.214-24
Jadilson Cândido do Rosário	077.850.654-11
Francisco Genielson F. de Oliveira	059.173.244-09
Elza Cristina Correia	030.057.964-00
Francisco Canindé de O. Miranda	201.764.654-72
Neide Suely da Cruz Evangelista	806.855.794-68
Marli Câmara de sena Bezerra	968.792.704-68

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5491F485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, gratificação por desempenho de função, às servidoras abaixo relacionadas:

- Márcia Maria Maciel
Cargo: Auxiliar de Enfermagem

- Francisca Bernardo de Araújo
Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino RN, 05 de abril de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A04F4EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 089/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eva Maria Antas - 909
Quantidade ..... :0,5
Destino ..... :Açu/RN
Assunto ..... :comparecer à Caixa Econômica Federal para tratar de assuntos referente ao Cadastro Único
Período ..... : 03/05/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Digitadora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BA335F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 002/2013 - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2013
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em copiadoras, impressoras e recarga de cartuchos e Tonners, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pendências/RN. Comunicamos ao representante da empresa **E F DA SILVA INFORMATICA – ME CNPJ: 17.548.377/0001-82** que, em virtude da falta de atendimento às convocações para assinatura do contrato objeto do processo licitatório em epígrafe, a exclusão do referido certame. Em razão disso, convocamos a empresa **R M DE P PEREIRA INFORMÁTICA – LTDA – CNPJ 09.165.225/0001-72**, para assinatura do termo de contrato, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir da presente publicação, na qualidade de quarto colocado ou, caso não lhe interesse, responder-nos, dentro do mesmo prazo. 02 de Maio de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:4B4F0A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013 GP/PMP, 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIO MUL. DE PLANEJAEMTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, o Sr. Sérgio Tony de Freitas Rego, com lotação na Secretaria Mul. de Planejamento, Finanças e Tributação, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:5AF481F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2013 GP/PMP, 1º DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, o Sra. Ana Pedrina de Lucena, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB), atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 1º de abril de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:67ABFA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2013 GP/PMP, 1º DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, o Sr. Emanuel de Albuquerque Torres, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos (SEMED), atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 1º de abril de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:A9FF3C0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013 GP/PMP, 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIA MUL. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO a Srta. Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, no qual foi nomeado através do Decreto de n° 001/2013 GP/PMP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:A76C6093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..:ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS Valor R$ 40.427,70 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REIAS E SETENTA CENTAVOS). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre- RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:3E38A7D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..:ANTONIO GARDEL DE PAIVA Valor R$ 21.880,70 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre- RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:468AF6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..:ANTONIO SÁVIO MARQUES Valor R$ 16.836,80 (Dezesseis Mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre- RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:83A6CFCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato

resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..:CARLOS ROBERTO DE AQUINO Valor R$ 8.481,30(Oito Mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:FB006D45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: DEODETE MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS Valor R$ 7.106,00 (Sete mil, cento e seis reais). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:AB925AAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: FRANCISCO CANINDÉ Valor R$ 6.250,00(Seis Mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:A00F43B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: FRANCISCO JAILSON C FERNANDES Valor R$ 9.397,60(Nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:69822B00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: FRANCISCO JOÃO PAULO LUCENA Valor R$ 10.772,90(DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:D74DDD04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..:JOSÉ AILTON DE F PEREIRA Valor R$ 12.503,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre- RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:3CD7B3A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: JOSÉ ALEXANDRE NUNES Valor R$ 8.335,10(OITO Mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:550C0CFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: JOSÉ NETO S DE LUCENA Valor R$ 28.337,30(Vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:908BC320

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..: RUBIS PAULO MORAIS DE OLIVEIRA Valor R$ 13.753,00(Treze mil, setecentos e cinquenta e três reais). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre - RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:D1B080DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa – 2013.04.23-01 A Comissão de Licitação do Município de PORTALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto..: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Contratado..:AFONSO BESSA DE FREITAS Valor R$ 6.417,50 (Seis Mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito. Portalegre- RN, 24 de Abril de 2013

EGLIMAR CARLOS DE FREITAS
Comissão de Licitação. Presidente

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:8D049990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 – PP

Participantes:
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Processo Administrativo nº 20030001/2013

TÍTULO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios destinados as Secretaria Municipais de Administração, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

Tipo de Licitação: **Menor preço**
Forma de Julgamento: **Por item**
Forma de Fornecimento: **Parcelada**
Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 269/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993.**
Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08h00min do dia 16 de maio de 2013.**
Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 16/05/2013, às 08h00min.**
Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, sito a Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.**
Horário de Expediente da Prefeitura de Riacho da Cruz – RN: **Das 08h às 12h.**

Riacho da Cruz – RN, 02 de maio de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8F530B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02040001/2013

ORIGEM.....: Pregão n.º 007/2013 - PP

CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz

CONTRATADA.....: PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, na elaboração do Projeto do Saneamento Básico deste município, conforme Sistema de Registro de Preços construído no Pregão Presencial nº 007/2013 – PP.

VALOR TOTAL.....: R$ 58.014,40 (cinquenta e oito mil, quatorze reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 117/2013 00003.00001.00004.00122.00003.2.000005.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS

VIGÊNCIA.....: 02 de abril de 2013. a 31 de Dezembro de 2013..

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DC289151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: R. LIMA DA SILVA- ME- CNPJ: 15.421.199/0001-07;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR POR LOTES:
LOTE: 01- R$ 11.850,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE: 03- R$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE: 04- R$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE: 05- 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
LOTE: 06- R$ 17.455,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
LOTE: 08- R$ 14.018,00 (QUATORZE MIL E DEZOITO REAIS);
LOTE: 09 R$ 3.470,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);
LOTE: 10- R$ 40.064,00 (QUARENTA MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS);
LOTE: 11- R$ 6.410,34 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
LOTE: 12- R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
LOTE: 13- R$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS);
LOTE: 14- R$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS);
LOTE: 15- R$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS);
LOTE: 16- R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS);
LOTE: 17- R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 236.017,34 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DEZESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0012/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: RAIANE LIMA DA SILVA- CPF: 067.560.134-75
RIO DO FOGO- RN, 03 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1F4A841F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: MERCANTIL LUMINAR LTDA- EPP- CNPJ: 08.555.021/0001-85;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR POR LOTES:
LOTE: 02- R$ 3.727,50 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
LOTE: 07- R$ 1.957,02 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS);
LOTE:18- R$ 4.492,31 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
LOTE: 19 R$ 45.181,20 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS);
LOTE: 20- R$ 8.862,90 (OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 64.220,93 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS);
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0012/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA DA SILVA- CPF: 887.658.614-68.
RIO DO FOGO- RN, 03 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:5F642182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57

ATA DE SESSÃO DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº009/2013

ATA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e treze, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com endereço na av. 17 de setembro, SN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **Nº 017/2013, de 08 de Janeiro de 2013**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n° 009/2013,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **Aquisição de pneus, para atender a frota de veículos deste Município**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da CPL

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C03EBFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 04/2013- FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo
CNPJ: CNPJ: 14.809.570/0001-31

ATA DE SESSÃO DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº004/2013

ATA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e treze, às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com endereço na av. 17 de setembro, SN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **Nº 017/2013, de 08 de Janeiro de 2013**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n° 004/2013,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **Aquisição de pneus, para atender a frota de veículos deste Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Cpl

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Membro da Cpl

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:43D9F4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.773.990/0001-02;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR POR LOTE:
LOTE: 11- R$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.200 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0013/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: THIAGO ALBERTO VASQUES- CPF: 051.201.854-52.
RIO DO FOGO- RN, 03 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:40B5B242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: B M TINÔCO DE ANDRADE- ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR POR LOTES:
LOTE: 01- R$ 214.000,00 (DUZENTOS E CATORZE MIL REAIS);
LOTE: 04- R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS);
LOTE: 12- R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS);
LOTE: 13- R$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 371.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E NOVENTA REAIS);
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0013/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: WAGNER TINÔCO DE ANDRADE- CPF: 231.250.804-44.
RIO DO FOGO- RN, 03 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C4CFE9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA- CNPJ: 08.238.974/0001-10;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR POR LOTES:
LOTE: 03- R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
LOTE: 05- R$ 29.530,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS);
LOTE: 06- R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS);
LOTE: 07- R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS);
LOTE: 08- R$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 159.630,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS);
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0013/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: PEDRO CAMPOS DE AZEVEDO- CPF: 143.782.054-91.
RIO DO FOGO- RN, 03 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C7B2046D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2013

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: ERA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA- ME
- CNPJ: 11.323.376/0001-53;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR POR LOTES:
LOTE: 02- R$ 44.293,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS);
LOTE: 09- R$ 85.209,00 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS);
LOTE: 10- R$ 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 142.252,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);
VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 0013/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58.
RIO DO FOGO- RN, 03 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1E10A76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 014/2013

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 0014/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
QUE TEVE OS VENCEDORES: PARA OS LOTES: 01; 02 E 03, O LICITANTE: **ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- ME**-CNPJ: 11.323.376/0001-53. PARA O LOTE**:** 04**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01**
.
RIO DO FOGO/RN, 03 DE MAIO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiromaio

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9A935C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2013- FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 007/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO- RN.
QUE TEVE OS VENCEDORES: PARA O LOTE: 01, O LICITANTE: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP** -CNPJ: 24.208.480/0001-49. PARA OS LOTES**:** 02 E 03**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01**
.
RIO DO FOGO/RN, 03 DE MAIO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiromaio

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9AEFEAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 06/2013 FUNDO M. DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77

ATA DE SESSÃO DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº006/2013

ATA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e treze, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com endereço na av. 17 de setembro, SN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **Nº 017/2013, de 08 de Janeiro de 2013**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n° 006/2013,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **Aquisição de pneus, para atender a frota de veículos deste Fundo Municipal de Saúde**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da CPL

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:47B7D447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 010/2013- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

GABINETE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 0010/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN

QUE TEVE O VENCEDOR: PARA O LOTE:ÚNICO, O LICITANTE: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**-CNPJ: 16.826.043/0001-60.
.
RIO DO FOGO/RN, 03 DE MAIO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro
03 de Maio de 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6D8432DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2013- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 009/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN
QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS LOTES: 01 E 02, O LICITANTE: **ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- ME**-CNPJ: 11.323.376/0001-53. PARA O LOTE**:** 03**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME-CNPJ: 14.337.094/0001-01**

RIO DO FOGO/RN, 03 DE MAIO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro
03 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0EDDC984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 057/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
047/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CNPJ: 13.666.209/0001-30, Endereço: Praça do Comércio, 10, Centro, Santana do Matos – RN, CEP: 59.520-000

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPIAS XEROGRÁFICAS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. J.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. de Administração, Sec. Mun. de Obras e Sec. Mun. de Agricultura.

Valor R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 26/04/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 26 de abril de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2B7686A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 089/2013

Portaria nº. 089/2013 - GP

Santana do Matos, 02 de maio de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos,no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Cessão do Servidor, Francisco de Assis Faustino Junior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município, na função de Digitador, para a Câmara Municipal de Santana do Matos.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Santana do Matos no período de 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2014.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:D953C472

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 090/2013

Portaria nº. 090/2013-GP Santana do Matos, 02 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Sra. Josenúbia Maria da Silva Nascimento Lisboa, funcionária pública municipal com a função de cozinheira, lotada na Secretaria de Administração, a disposição do PREVCIDADE(INSS) para a Secretaria Municipal de Educação, a disposição da escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FE321324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de maio de 2013**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física que se disponha a realizar SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA ZONA URBANA PARA A RURAL E DE ESTUDANTES DA SANTA CLARA PARA BARRA DE SANTANA EM JUCURUTU/RN, conforme as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a clientela estudantil durante o ano letivo de 2013. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 30 de abril de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A917B27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de abril de 2013**, **às 15:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa de profissional especialista em Educação Física para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 30 de abril de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EAD3CD8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070-GPMSF/2013

Acata decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, em respeito aos critérios do Programa Federal Minha Casa Minha Vida com fundamento na vulnerabilidade social e no déficit habitacional, em defesa dos valores sociais - éticos e morais, considerando a exigência do Ministério Público para que sejam adotadas medidas administrativas para resolver problemas objeto de denúncias formuladas naquele órgão, considerando a decisão do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social depois de procedimento inquisitório (Resolução n.º 001/2013), resolve:

Art. 1.º - Determinar a exclusão das pessoas de JOSEFA CREUZA DA CONCEIÇÃO FILHA, RENATA LÍGIA DE MEDEIROS E PAULA DA SILVA DINIZ, da condição de beneficiárias do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em São Fernando/RN pelos motivos indicados na Resolução n.º 001/2013 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, anexa.

Art. 2.º - Estabelecer o prazo improrrogável de cinco dias úteis depois da publicação desta Portaria, para que as pessoas mencionadas no art. 1.º entreguem as chaves dos imóveis na Secretaria Municipal de Assistência Social ou apresente defesa fundamentada acerca de seu ato ao próprio Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, caso resolva não acatar a decisão tomada nesta Portaria.

Art. 3.º - Referendar a indicação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social no tocante a transmissão dos imóveis que pertencera às pessoas mencionadas no art. 1.º desta Portaria, às pessoas de NÚBIA PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 105.738.344-90, FRANCICLÊ PATROCÍNIA DE ARAÚJO, CPF n.º 008.032.564-50 e TAMIRES TÂNIA DOS SANTOS, CPF n.º 058.927.854-16, que são genitora de família e se encontram em situação de vulnerabilidade social, inclusive sem moradia.

Art. 4.º - Ordenar o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para conhecimento, e a Justiça em caso de desobediência pelas antigas beneficiárias com vista a garantia do cumprimento da presente medida administrativa.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de maio de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5AF26149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO Nº 003/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013

Acrescenta o parágrafo único no artigo 74, bem como cria o inciso VII no artigo 90, ambos da Resolução n.º 05/1990, que reformulou o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 21, inciso IV, da Resolução n.º 05/1990 (Regimento Interno desta Casa Legislativa),
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criado o parágrafo único, no artigo 74, da Resolução n.º 05/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *A proposição apresentada ao plenário, ressalvadas as hipóteses do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e do inciso IV do artigo 90 deste Regimento, somente poderá ser reapresentada para nova deliberação, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.*

Art. 2º. Fica criado o inciso VII, no artigo 90, da Resolução n.º 05/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

VII – *que desobedeça o quórum mínimo necessário exigido pelo parágrafo único do artigo 74 deste Regimento.*
Art. 3º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 18de abril de 2013.

MÁRIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A9A0520F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 046/2013 DE 28 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **TANISE FABIOLA DE MEDEIROS – DIRETORA LEGISLATIVA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 240,00 (**DUZENTOS E QUARENTA REAIS**), ficando a referida Diretora Legislativa autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de abril de 2013, esteve nesta Diretoria de Atos e Execuções, para obtenção de Informações sobre o Processo 3375/2010-TC no Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 28 de abril de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0E628C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 06 de maio de 2013, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por lote, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de mobiliários e equipamentos para a Creche FNDE/ Proinfância. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de maio de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E4648746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2013

REGULAMENTA O ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 682 DE 07 DE AGOSTO DE 2008. ALTERA SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 40 da lei municipal Nº 682/2008.
CONSIDERANDO que, os conselheiros tutelares tem sua remuneração fixada pelo poder executivo do município, conforme o art. 134, da lei federal Nº 8.069/1990 e da lei Nº 682/2008.
CONSIDERANDO, por fim, que a remuneração dos conselheiros não poderá exceder a dois salários mínimos vigentes, para cada um dos membros titulares em efetivo exercício.
DECRETO:
Art.1º - O conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função perceberá remuneração equipara á instituíra no art. 97 da lei 820 de 15 de janeiro de 2013.
Parágrafo Único – A remuneração tem como paradigma a quarta classificação da tabela 01 da referida lei.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B50CA5EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2013

NOMEIA REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data 02/05/2013 a 02/05/2015, os representantes das Entidades governamentais, Sociedade Civil e Entidades Não Governamentais abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Odete Juvânia de Araújo – Secretaria Municipal de Saúde (Titular)
Silvana Araújo Silvestre – Secretaria Municipal de Saúde (Suplente)
Joana Darc de Lima Lopes – Secretaria Municipal de Educação (Titular)
Daurea Maria de Jesus Macedo – Secretaria Municipal de Educação (Suplente)
Josefa Elzinete Cavalcante de Menezes – Secretaria Municipal de Assistência Social (Titular)
João Paulo da Silva– Secretaria Municipal de Assistência Social (Suplente)
José Dias Filho – Secretaria Municipal do Gabinete Civil (Titular)
Altamir Jerônimo Ferreira Dantas– Secretaria Municipal do Gabinete Civil (Suplente)
Silenildo Rafael Lopes – Secretaria Municipal de Agricultura (Titular)
Johan Adonis de Lima – Secretaria Municipal de Agricultura (Suplente)
Odette Heleonoura D. Cavalcante – Secretaria Municipal de Finanças (Titular)
Sidney Saraiva Maia - Secretaria Municipal de Finanças (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Maria Milena de Souza Maurício/CRESS 3218 – Profissionais da Assistência Social CRAS (Titular)

Andreia Romeika dos Santos/CRESS 3212 - Profissionais da Assistência Social CREAS (Suplente)
Maria Nazaré Pereira da Silva – Grupo de Idosos (Titular)
Paulo Luiz da Silva – Grupo de Idosos (Suplente)
Janaína Souza da Silva – Mães do Cadastro Único (Titular)
Maria Rosa da Silva – Mães do Cadastro Único (Suplente)
Lidiane Candido de Pontes – Projovem Adolescente (Titular)
Joyce Guedes de Souza - Projovem Adolescente (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Francisco Leniere Ferreira – Associação Potengiense de Deficientes Físicos (Titular)
Allyson Zenildo Alves Costa – Associação Amigos de Mons. Expedito (Suplente)
João Maria Ribeiro – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar (Titular)
Marlucia Cardoso da Silva Luna – Centro Social São Paulo (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.
Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de Abril de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0555DC98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2013/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **EDJA CINARA PONTES DE ARAÚJO,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Pessoal, Símbolo CC-6, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 28 da março de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F8607376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2013/GP

Nomeia Membros da Comissão da 5ª Conferência das Cidades do Município de São Pedro – RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros que constituirão a Comissão da 5ª Conferência das Cidades do Município de São Pedro.

Artur Diego Lopes da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Lilian Barbosa da Cruz – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Francisca Franco do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Edivan Varela do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Elaine Faustino da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Ernani Graciano da Silva Sobrinho – Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 1º de março de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:4FCAADDD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SÃO PEDRO/RN
Criado pela Lei Municipal nº 0150/2001
Edital nº 01/2013 – CMDCA – SÃO PEDRO/RN

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e suas alterações; a Lei Municipal nº 0150/2001; Resolução n° 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para candidatos à função de conselheiro tutelar no Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte – RN e estabelecer as normas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar para o período de 2013-2015.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre o processo de inscrição dos candidatos e dos eleitores; da prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; da eleição através de sufrágio universal e voto direto, secreto e uninominal; estabelecer normas de propaganda eleitoral dos candidatos a conselheiros tutelares que forem considerados aptos nas duas primeiras etapas do procedimento de escolha.

DAS INSCRIÇÕES
I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:
Art. 2º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas.
I. Inscrição de candidatos.
II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo.

Art. 3º - O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 22 de abril de 2013 a 06 de maio de 2013, com o preenchimento doformulário disponível na Casa da Família, na Rua Getulio Vargas, n° 336, no horário de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, horário de expediente.

Art. 4º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um

dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição do mesmo.

I - Ter reconhecida idoneidade moral;

II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - residir no município de São Pedro/RN há pelo menos 02 (dois) anos;

V – conclusão do ensino médio (2°grau);
VI - ter experiência de, no mínimo um ano, na área de defesa dos direitos ou de atendimento à criança e adolescente;
VII – ter curso de informática básico;

Parágrafo Único - De acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de se inscrever para servir junto ao Conselho Tutelar, parentes ou afins, tais como: marido e esposa, companheiro e companheira, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, tios ou sobrinhos, padrasto e madrasta, enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária, aos membros do CMDCA e ao representante do Ministério Público na Comarca, com atuação na área da justiça da infância e juventude.

Art. 5º - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, no prazo determinado no artigo 2° deste Edital, acompanhados dos documentos abaixo relacionados:

I. cópia da cédula de identidade e do CPF;
II. duas fotos 3x4;
III. cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV. Cópia de comprovação de residência;

V. Declaração, que comprove atuação profissional ou voluntária, conforme art. 3°, inciso VI nas atividades descritas no art. 4° desta norma;
VI. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou curso técnico equivalente;
VII. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela pelos distribuidores civis e criminais das Justiças, onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;

VIII. Cópia de certificado de curso de informática.

Art. 6° – Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, iniciará o prazo para pedido de impugnação junto à Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
§ 1˚- O pedido de impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio CMDCA, de forma escrita e fundamentada.
§ 2°- O pedido de impugnação deverá ser apresentado no período de 10 a 11 de maio e analisado pela Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser indeferido, se o candidato não cumprir as exigências legais contempladas neste edital.
§ 3°- Após o prazo acima, cabe à Comissão Organizadora publicar e afixar na sede do CMDCA, a relação final dos candidatos aptos às demais fases do processo de escolha dos conselheiros tutelares.
§ 4°- Serão automaticamente indeferidos, pelo CMDCA-SÃO PEDRO/RN, os pedidos de inscrição que, porventura, estejam com documentação incompleta ou inadequada.

DA PROVA DE AFERIÇÃO
Art. 7º - A prova escrita constará de 20 questões objetivas, totalizando 10 (dez) pontos, realizadas com base nos conteúdos ligados à infância e à adolescência, em especial, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 8º Os candidatos aptos para a próxima etapa deverão obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos totais da prova escrita.

DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 9° - Os candidatos poderão fazer propaganda da sua pretensão ao cargo de conselheiro tutelar a partir da publicação da relação definitiva de candidatos aptos, sendo permitida a propaganda até dois dias antes do pleito.

Parágrafo Único – Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 10 - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, na vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos.

Art. 11 - Será permitida a distribuição de panfletos ou "santinhos", vedada a distribuição no interior de prédios públicos, os quais somente poderão ser distribuídos até dois dias antes do pleito de votação, ou seja, até o dia 29 de maio de 2013.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão manter página na Internet (redes sociais), como mecanismo de propaganda, sendo proibido qualquer tipo de propaganda em páginas de provedores de serviços de acesso à internet.

Art. 12 - É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores no dia da votação.

Art. 13 - No dia da eleição é proibido qualquer tipo de propaganda nas proximidades das zonas eleitorais, em atitude de "boca de urna", e qualquer tipo de aglomeração num espaço mínimo de 200m ² das zonas eleitorais.

Parágrafo Único - Considerando-se ilícita no dia da eleição a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e broches ou qualquer outro tipo de propaganda que vincule o nome ao número do candidato.

Art. 14 - Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

Parágrafo Único - Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão organizadora

DA ELEIÇÃO

Art. 15 - A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Pedro/RN acontecerá no dia 02 de junho de 2013, pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

Art. 16 – Poderão votar todos os eleitores do município de São Pedro, quite com a justiça eleitoral, que deverão comparecer no local de votação determinado pelo CMDCA, munidos de título de eleitor, documento oficial com foto.

Art. 17 - Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos, devidamente identificado.

Art. 18 - Cada mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada e encerrará às 17:00 horas, sendo a urna lacrada com as rubricas dos membros da mesa e transportadas pelo Coordenador do Posto de Votação.

Art. 19 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SÃO PEDRO providenciará junto ao

Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas eletrônicas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.
Art. 20 - Serão fixadas em cada um dos Postos de Votação, 02 (duas) relações, ambas em ordem alfabética: uma lista dos nomes dos candidatos e seus respectivos números.

Art. 21 – Somente para a fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal e um suplente de votação. Para tal deve apresentar requerimento junto ao CMDCA-SÃO PEDRO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

§1° - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia da eleição, munido de documento oficial com foto, para recebimento da sua credencial.

§2°- Os fiscais terão atuação exclusiva junto às mesas de recepção de votos do posto ao qual estarão credenciados. Vedada a atuação em outro posto de votação. O Suplente só poderá fiscalizar na ausência do Titular.

Art. 22 - Os candidatos ficam impedidos de ser fiscais, ou seja, cada candidato só estará presente na seção no momento do seu voto.

§1°- Os Fiscais, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.
§2°- Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação.
§3° - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação.

Art. 23 - Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários.

Art. 24 - A Ata Circunstanciada deverá ser preenchida pelo presidente da mesa e assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

Art. 25 - Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao responsável pela recepção das urnas e apuração dos votos, devidamente credenciado e identificado pela Comissão Organizadora.

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
Art. 26º– Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

Parágrafo 1º- Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso; prevalecendo empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

Parágrafo 2º- Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

Parágrafo 3º- Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 07/06/2013.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 – Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei n° 12.696/12. *(redação do art. 2° , IV da Resolução CONANDA n° 152 de 09 de agosto de 2012)*

Art. 28 - O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins de participação no processo de escolha subseqüente que ocorrerá em 2015. *(redação do art. 2° , V da Resolução CONANDA n° 152 de 09 de agosto de 2012)*

Art. 29 - A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Pedro, para o mandato de 2013 –2015, se dissolverá após o término do processo eleitoral, ou seja, após a publicação do resultado final da votação.

Art. 30 - Os casos omissos surgidos durante todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão resolvidos pela plenária do CMDCA – São Pedro/RN, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 31- Os números dos candidatos serão definidos pelo numero da inscrição, ou seja, de acordo com a ordem que cada um se inscrever.

Art. 32- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 22 de abril de 2013

ARTUR DIEGO LOPES DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
LOCAL DE PROVA

- A ser definido pelo Ministério Publico

ANEXO II
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/04/2013
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	22/04 à 06/05/2013
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	09/05/2013
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	10 à 11/05/2013
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/05/2013
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS	17/05/2013
CAMPANHA DOS CANDIDATOS	18 à 31/05/2013
PROCESSO DE ELEIÇÃO	02/06/2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/06/2013
CERIMÔNIA DE POSSE	07/06/2013

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E3484C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2013

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Serra Caiada/RN.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Decreto, a Administração Pública do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 02 de maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, Administração Pública do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação do objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão não se aplica às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores da Administração, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

X - quando necessário elaborar, assinar e publicar editais e termos de referência; e

XI - quando necessário o pregoeiro ficará responsável pela elaboração, assinatura e publicação de editais.

Art. 10 - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN*, facultativamente outros meio de Publicidade tais como: Diário Oficial do Estado e União; e

2. Meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R$650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):

1. *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN*, facultativamente outros meio de Publicidade tais como: Diário Oficial do Estado e União; e

2. Meio eletrônico, na Internet; e

3. Jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,01 (seiscentos e cinqüenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN*, facultativamente outros meio de Publicidade tais como: Diário Oficial do Estado e União; e

2. Meio eletrônico, na Internet; e

3. Jornal de grande circulação regional ou nacional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados preparem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará para a etapa de negociação o autor da proposta de menor preço e até o máximo de três propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado junto à Administração o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 - O Município publicará no *Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN* e facultativamente *Diário Oficial do Estado e União*, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até trinta dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo, facultativamente;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e nos Termos do Decreto 3.555/2000 subsidiariamente.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
BENS COMUNS
1.Bens de Consumo;
1.1 Água mineral;
1.2 Combustíveis e lubrificantes;
1.3 Gás
1.4 Gêneros alimentícios;
1.5 Material de expediente;
1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório;
1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
1.8 Material de limpeza e conservação;
1.9 Oxigênio;
1.10 Uniformes;

2. Bens Permanentes
2.1 Mobiliário em geral;
2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática;
2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática;
2.4 Veículos automotivos em geral;
2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora;

SERVIÇOS COMUNS
1. Serviços de Apoio Administrativo;
1.1 Assessoria Jurídica e Contábil;
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática;
2.1 Digitação;
2.2. Manutenção;
3. Serviços de Assinaturas;
3.1. Jornal;
3.2. Periódico;
3.3. Revista;
3.4 Televisão via satélite;
3.5 Televisão a cabo;
4. Serviços de Assistência;
4.1. Hospitalar;
4.2. Médica;
4.3. Odontológica;
5. Serviços de Atividades Auxiliares;
5.1. Ascensorista;
5.2.. Auxiliar de escritório;
5.3. Copeiro;
5.4. Garçom;
5.5. Jardineiro;
5.6. Mensageiro;
5.7. Motorista;
5.8. Secretária;
5.9. Telefonista;
6. Serviços de Confecção de Uniformes;
7. Serviços de Copeiragem;
8. Serviços de Eventos;
9. Serviços de Filmagem;
10. Serviços de Fotografia;
11. Serviços de Gás Natural;
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo;
13. Serviços Gráficos;
14. Serviços de Hotelaria;
15. Serviços de Jardinagem;
16. Serviços de Lavanderia;
17. Serviços de Limpeza e Conservação;
18. Serviços de Locação de Bens Móveis;
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis;
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis;
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis;
22. Serviços de Microfilmagem;
23. Serviços de Reprografia;
24. Serviços de Seguro Saúde;
25. Serviços de gravação;
26. Serviços de Tradução;
27. Serviços de Telecomunicações de Dados;
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem;
29. Serviços de Telecomunicações de Voz;
30. Serviços de Telefonia Fixa;
31. Serviços de Telefonia Móvel;
32. Serviços de Transporte;
33. Serviços de Vale Refeição;
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva;
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica;
36. Serviços de Apoio Marítimo;
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento;
38. Serviços topográficos.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CEE2DEEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2013.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA AMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em especial o disposto no arts. 15 e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Disposições Gerias

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens ou contratação de serviços pelos órgãos da Administração Municipal direta e Indireta do Município de Serra Caiada/RN obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Utilizar-se-á, preferencialmente, do Sistema de Registro de Preços, quando se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I. em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver necessidade de contratações freqüentes do mesmo bem ou serviço;

II. for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar com exatidão os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;

III. for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou a programas de governo;

IV. for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;

V. não for possível definir previamente a demanda de consumo por órgãos e entidades da administração pública estadual, em razão da natureza do bem ou serviço e a constância da sua utilização;

VI. pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Parágrafo único. Poderá ser realizada licitação para registro de preços destinada à aquisição de bens e serviços de informática, sempre que caracterizada a vantagem econômica da medida.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto são adotados os seguintes conceitos:

I. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

II. Ata de Registro de Preços ou Termo de Registro – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

III. Órgão gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução dos procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

IV. Órgão participante – órgão ou entidade que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V. Órgão não participante ou ingressante – órgão ou entidade que não tendo participado da licitação informa suas estimativas de consumo e requer, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços;

VI - Preço Registrado - o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

VII - Detentor da Ata ou Compromitente fornecedor - licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a administração pública municipal;

VIII. Administração Pública – administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e entidades de personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

IX – Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente as ações do governo.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AOS ÓRGÃOS ATUANTES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Competência do Órgão Gerenciador do Sistema

Art. 4º Compete ao Setor de Licitações, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a implantação, a execução e o gerenciamento da aquisição de bens e a contratação de serviços; cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e em especial:

I. convidar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;

II. consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III. realizar todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e apresentar justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV. definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

V. realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VI. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII. aplicar penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos Fornecedores do Município de Serra Caiada/RN das sanções em geral aplicadas.

Parágrafo único. A autorização para a instauração do certame e sua conseqüente homologação competem ao Prefeito do Município, independente do valor máximo atribuído ao certame.

Art. 5º Na utilização do Sistema de Registro de Preços será obrigatória a prévia pesquisa de preços, a cargo do órgão gerenciador, o qual deverá observar os seguintes parâmetros:

I. cotações de empresas idôneas nos aspectos jurídico, técnico, econômico e fiscal;

II. preços de outros órgãos ou entidades públicas constantes de banco de dados e *homepages*;

III. intervalo temporal máximo de 60 (sessenta) dias corridos entre a data das cotações e a instauração da licitação ou celebração do contrato, devendo ser atualizada, no caso de prazo superior.

Seção II

Dos Órgãos e Entidades Participantes do Sistema

Art. 6º Aos órgãos da Administração, atendendo ao convite do Setor de Licitações, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:

I. encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;

II. assegurar que todos os atos vinculados ao procedimento para sua participação no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente aprovados pela autoridade competente;

III. manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

V. Indicar o gestor do contrato, o qual compete, além de outras atribuições estabelecidas na legislação:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual
desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar-se a assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

VI. conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, aplicando-se, no âmbito do órgão ou entidade, as sanções cabíveis, mantendo o
gerenciador informado, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

VII. controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

VIII. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

Seção III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 7º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Realização da Licitação

Art. 8º Setor de Licitações, na realização de licitação para a formação do Sistema de Registro de Preços poderá subdividir a quantidade total do item em lotes ou agrupar a quantidade total dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável para dar maior competitividade ao procedimento licitatório.

§ 1º Deverá ser observado, dentre outras, as condições relativas à quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens, materiais ou da prestação dos serviços.

§ 2º No caso de serviços, a subdivisão ou grupamento se dará em função da demanda de cada órgão ou entidade participante e a possibilidade de formação de lotes para a licitação.

§ 3º A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço.

Art. 9º A licitação para o Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, presencial ou eletrônico, do tipo menor preço, nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º, I, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. **10** O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I. a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização dos bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;

II. estimativa de quantidades a serem adquiridas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro;

III. a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV. os órgãos e entidades participantes prévios, caso existam, do respectivo registro de preços;

V. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviço, e, no que couber, referência às disposições do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

VI. o prazo de validade do Registro de Preços, não superior a 12 (doze) meses, nos termos do art.15 deste Decreto.

VII. sanções para a recusa injustificada do beneficiário quanto ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto;

VIII. previsão do cancelamento do registro, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;

X - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a freqüência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

§ 1º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região ou órgão.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, a exemplo dos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, livros, combustível e outros similares.

Art. 11 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes, de acordo com a ordem de classificação obtida, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro classificado.

§ 1º Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na Imprensa Oficial do Município, ou outros tipos de publicações quando conveniente para administração até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço, local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços ou outro critério objetivo previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão contratar, concomitantemente, com 02 (dois) ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

§ 3º Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, o órgão gerenciador poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou da prestação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto neste Decreto.

§ 4º Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 12 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

Parágrafo único Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, após análise da Administração que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

Art. 13 A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.

§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.

§ 2º Ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

§ 3º Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

§ 4º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no fechamento do pregão, observando-se o seguinte:

I - serão divulgados pela imprensa oficial do município e ficarão disponibilizados, via *internet*, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a indicação dos fornecedores e os preços registrados;

II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da Ata, segundo as suas capacidades de fornecimento ou prestação do serviço, para contratação de itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 5º Nas licitações para Registro de Preços cujas demandas forem agrupadas em itens ou lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou lotes, a quantidade e capacidade exigida do prestador.

Art. 14. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e quantidades oferecidas**,** órgãos participantes e terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, pelo prazo de sua validade.

Seção II

Da Ata De Registro De Preços

Art. 15. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

§ 1º A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade solicitante, no que couber,

mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

Art. 16 A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação.

§ 1º O prazo de vigência da Ata será dimensionado em edital, não podendo ser prorrogado.

§ 2º O prazo de validade de que trata o caput é distinto e não se confunde com o prazo de validade da proposta comercial dos licitantes para inscrição na Ata de Registro de Preços, que, salvo estipulação em contrário no edital de licitação, será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada observada os prazos e condições estabelecidos nessa Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

§ 4º Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de doze meses quando se tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.

§ 5º Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitadas às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, com exceção da situação prevista no § 3º do art. 7º deste Decreto.

Art. 17 O termo resumido da Ata de Registro de Preços será publicado na Imprensa Oficial com as seguintes indicações:

I. Objeto;
II. Valor unitário;
III. Prazo de validade.

Art. 18 A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, ou prestação de serviço, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Seção III

Da Alteração de Preços Registrados

Art. 19. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

§ 1º Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 20, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

§ 4º O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

§ 5º No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no art. 20, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

§ 6º No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

§ 7º No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 20. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do *caput* ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades. O órgão gerenciador deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção IV

Do Cancelamento ou Suspensão da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

§ 3º No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Art. 24. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração), devidamente justificados e reconhecidos pelo órgão gerenciador.

§ 1º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 2º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Seção V

Das Sanções Administrativas

Art. 25. Ao Setor de Licitações, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 26. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na execução do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Serra Caiada, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 3º O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 4º Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

§ 5º A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

§ 6º Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

§ 7º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Serra Caiada.

§ 8º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Na ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá atender às condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

Art. 28. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Parágrafo único A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Art. 29. Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto deverão informar à Secretaria Municipal de Administração sobre as contratações firmadas, bem como sobre o desempenho do fornecedor.

Art. 30. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

Art. 31. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN).

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

Art. 33 Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou serviços constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade do Setor Responsável, assim como nas compras diretas.

§ 1° A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição e tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.

§ 2° Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 02 de maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5514CAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL Nº 001/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, Sr. **FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Serra do Mel, referente o 1º (primeiro) Quadrimestre de 2013, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 31 de maio de 2013, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Centro, Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, Em 03 de Maio de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:ED73B46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, CNPJ n° 10.872.562/0001-89; CONTRATADO: ALDENIRA DALVA LIMA DE MEDEIROS; OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Legislativa e de Gestão Administrativa, no âmbito da Câmara Municipal; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II, da Lei N° 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013; VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de maio de 2013; SIGNATÁRIOS: Eraldo Alves de Araújo – Contratante/ Aldenira Dalva Lima de Medeiros – Contratado.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2013.

ERALDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Murilo Araújo Dantas
Código Identificador:069C852A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, CNPJ n° 10.872.562/0001-89; CONTRATADO: WAGNER ASPER DA SILVA; OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Assistência Jurídica, no âmbito da Câmara Municipal; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E

QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II,da Lei N° 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013; VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de maio de 2013; SIGNATÁRIOS: Eraldo Alves de Araújo – Contratante/ Alberto Clemente de Araújo – Contratado.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2013.

ERALDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Murilo Araújo Dantas
Código Identificador:BD0BF955

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, CNPJ n° 10.872.562/0001-89; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SERRANEGRENSE; OBJETO: Prestação de serviços de transmissão radiofônica das sessões da Câmara, divulgação de pautas, avisos e outros; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos art. 24 inciso II,da Lei N° 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2013; VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 30 de junho de 2013; SIGNATÁRIOS: Eraldo Alves de Araújo – Contratante/ Roberto Valdivino de Oliveira – Contratado.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2013.

ERALDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Murilo Araújo Dantas
Código Identificador:780B2F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0100/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o serviço de Lavagem Simples/Completa e Borracharia, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **EDIVAL DA SILVA JÚNIOR, CPF: 021.993.264-62.** valor total: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:5D5DE294

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0209/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DDA425B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0210/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	03 de maio de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de maio de 2013, com o objetivo de: Ir a IV URSAP tratar de assuntos relacionados ao Município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5E376FB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0211/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	06 de maio de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4CF6790B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 16/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A EMPRESA AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Autobraz Comercio de Veiculos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rua: Romualdo Galvão, 1700 , Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59056100, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.166.350/0001-08, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves**, Prefeito Constitucional, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 082.193.694-85 e Cédula de Identidade RG 2.218.963 SSP/RN, neste municipio; e a CONTRATADA o Sr. NEWTON RODRIGUES LEITE, brasileiro,portador do CPF/MF nº 055.868.954-04e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Rua: Romualdo Galvão, 1700 , Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59056100.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr.Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº. 18, gerado pelo Pregão Presencial nº. 18/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, MODELO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o veículo ofertado;
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O veículo será solicitado conforme a necessidade da gerência e deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto deste edital que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do veículo recusado será de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$36.900,00trinta e seis mil e novecentos reais , fixo e irreajustável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será

aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia 26/04/2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento até o dia 26/04/2013, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **SEC.MUNIC.INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA - 02.801**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato Pelo Secretario de Administração, cujo contato será pelo telefone (84) 9613-0575,.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TANGARÁ-RN, 26 de abril de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES **Contratante**	**AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** NEWTON RODRIGUES LEITE CONTRATADA CPF Nº. 055.868.954-04

Testemunhas:

_____ Nome CPF	_____ Nome CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:2B80C92E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2013.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 17/2013, realizada em 19/04/2013, a saber:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2013.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 17/2013, realizada em 19/04/2013, a saber:

HB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 09.599.581/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 301.560,00 (trezentos e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Objeto: **Contratação de empresa para a serviços de topografia durante o exercício de 2013**

Tangará/RN, em 19 de abril de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Objeto: **Contratação de empresa para a serviços de topografia durante o exercício de 2013**

Tangará/RN, em 19 de abril de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C41AFFFF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 17/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2013 com início 09 de abril de 2013, realizada em 19 de abril de 2013 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
HB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ: 09.599.581/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 301.560,00 (trezentos e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Tangará/RN, 19 de abril de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:92533F92

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DOPREGÃO Nº 17/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: HB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP
Processo nº 11.666/2013 - Pregão Presencial nº 17/2013 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para a serviços de topografia durante o exercício de 2013.
VALOR: R$ 301.560,00 (trezentos e um mil, quinhentos e sessenta reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em Tangará, .

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante

HB CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP
Contrata

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:08C91C28

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2013-SRP

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos pertencente a frota municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, de conformidade com o Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 17 de maio de 2013, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00.

Tangará/RN, em 2 de maio de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:96135BBB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2013-SRP

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de construções e elétricos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, de conformidade com o Edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia 20 de maio de 2013, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00.

Tangará/RN, em 2 de maio de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:D4FDF61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 095-GPMTB/2013.

Dispõe sobre indicação de auxiliar Para exercer função de agente de desenvolvimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.° - Designar o Srº Dinaldo Batista de Araújo, brasileiro,portador de CPF nº 252.487.237-87 e RG nº 076978611-2 MEx. Chefe de Gabinete do Prefeito, para função acima supracitada;

Art.: 2º.- Função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais e coletivas;

§ 1º: - Este representante deverá participar do Curso de Formação de Agentes de Desenvolvimento Municipal, à ser realizado no escritório do Sebrae em Caicó;

Art: 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 02 de Maio de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:02B286FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: **149/2013**
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Interessado: Juscelino Kubstchek Alves da Silva.
Assunto: **Pedido de INEXIGIBILIDADE.**
Objeto: Contratação de banda de música de sopro.

DESPACHO

Reconheço a **inexigibilidade** para contratarmos os serviços técnicos profissionais da empresa, para Contratação de banda de música de sopro, A quantia a ser desembolsada pelos serviços prestados será de R$ **6.000,00** (Sei Mil Reais), sendo 40% de sinal e os 60% restante na entrega do trabalho.
O intento tem fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável anexo ao presente.

Touros/RN, 20 de Março de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:1A7CE962

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de 07.01.2013, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Individualização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS dos Servidores e empregados públicos do município deste município, com o valor de R$ 4.999,60 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), em nome de **Gomes e Lima Contabilidade Ltda. - ME**, CPF: 10.827.547/0001-19, fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 07 de janeiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:C9CB98EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **NEY ROCHA LEITE**, Prefeito Municipal de Touros/RN, Matrícula nº2787, inscrito no CPF/MF sob nº 915.867.984-72, 01 (Uma) diária estadual, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante o Encontro Estadual com Novos Prefeitos e Prefeitas do Rio Grande do Norte, com objetivo de orientar sobre os principais programas do Governo Federal nas áreas de Saúde, Educação, Social, Infraestrutura, Saneamento Básico, Habitação e Política, que será realizado no dia 03 de maio do corrente ano, na Escola de Governo – Centro Administrativo do Estado , BR 101, Km 0 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 02 de maio de 2013

RICARDO DE SO0USA CABRAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:C9E8AF22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **PATRICIA DA SILVA MEDEIROS,** Professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.727.794-80, (três) 03 diárias, Estadual no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Evento de Formação Para Tutores do Programa de Formação Pela Escola, que realizar-se-á no período de 07 a 10/05/2013, no

CENTERN, Centro de Treinamento da EMATERN/RN, na cidade de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de maio de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:DB3A924F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2013

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 469/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **PAULO JOSE DE CARVALHO ROSADO GOVEIA** inscrito no CPF/MF sob o nº 014.703.624-06, portador da cédula de Identidade nº V437327-9 - SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DO SUAS**, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 05 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

***Anular por erro invisível, com efeitos retroativos.**

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:249AD7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANA CLÁUDIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.243.254-48, portador da cédula de Identidade nº 1.660.802 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS**, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 05 de abril de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

***Anular por erro invencível**.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:B16B62B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2013

Processo Licitatório nº. 43/2013.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de Nutricionista, visando à segurança alimentar e à atenção dietética. Para atender as necessidades nutricionais no município de Upanema/RN.
PRAZO: 03 meses
VALOR MENSAL: R$1.200,00
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00
Data da assinatura: 05/04/2013
Vigência: 01/04/2013 a 30/06/2013
CONTRATADA: LISSA MELO FERNANDES
ASSINA PELA CONTRATADA: Lissa Melo Fernandes
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito).

Upanema-RN, em 05 de abril de 2013.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:DE12837C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO 002/2013 – FMAS-PVV

HOMOLOGAÇÃO
A presidente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de resultado do Pregão Presencial nº 002/2013 – **FMAS-PVV**, onde se lê, a empresa **Iraci Queiroz da Silva inscrito no CNPJ: 04183867/0001-80** foi vencedor dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 12, 21, 25, 28, 36, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48 e 49 com o valor final de **R$ 9.975,36 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, ler-se: a empresa **Marinete Leite Pessoa da Silva – ME CNPJ 04.263.058/0001-89** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 12, 21, 25, 28, 36, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48 e 49 com o valor final de **R$ 9.975,36 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 12/04/2013, neste diário. Venha-Ver/RN, 03 de maio de 2013.

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 003/2013 - FMAS-PVV

A presidente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o Extrato de Contrato 003/2013 – **FMAS-PVV** , onde se lê, Contratada: **Iraci Queiroz da Silva inscrito no CNPJ: 04183867/0001-80.** Lê-se, Contratada: **Marinete Leite Pessoa da Silva – ME CNPJ 04.263.058/0001-89** As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 12/04/2013, neste diário. Venha-Ver/RN, 03 de maio de 2013.

ELVIRA MARIA FIGUEIREIDO REGO
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D6151D6B



